



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1124 - 4 de março de 2022

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Administrativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

CONSEPE	05
REITORIA	15
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	31
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	34
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA....	57
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	74
SUGEPE	141
CCNH.....	153
CECS	156



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 210/2022 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.004005/2022-71

Santo André-SP, 03 de março de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsePE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsePE nº 245, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece a autorização para a oferta excepcional de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas presenciais durante o(s) chamado(s) "Quadrimestre(s) Suplementar(es)";

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 188, de 19 de novembro de 2020, que aprova o plano de retomada gradual das atividades presenciais na UFABC;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 204, de 21 de outubro de 2021, que aprova a atualização do plano de retomada gradual das atividades presenciais na UFABC;

CONSIDERANDO a mudança de cenário da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o tempo necessário para a consolidação do planejamento didático do quadrimestre subsequente; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I sessão extraordinária do ConsePE, realizada em 25 de fevereiro de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Resolução ConsePE nº 245, de 10 de dezembro de 2020, conforme os dispostos neste Ato Decisório.

Art. 2º Poderão ser ofertados presencialmente componentes curriculares conforme priorização definida no Anexo I, para os cursos de graduação, e Anexo II, para os programas de pós-graduação.

§ 1º A oferta das disciplinas com atividades presenciais ocorrerá somente a partir do ingresso na Fase 1 do plano de retomada gradual das atividades presenciais na UFABC, doravante denominado "Plano de Retomada", aprovado pelo ConsUni, mediante definição da Reitoria.

§ 2º Considerando os prazos e procedimentos necessários para a operacionalização da oferta, o planejamento pode prosseguir desvinculado da fase vigente, desde que seja possível converter o formato de oferta, caso as condições sanitárias exijam.

§ 3º A execução do planejamento, e o formato de oferta das disciplinas planejadas, se dará observando-se a Fase vigente do plano de retomada, conforme aprovado pelo ConsUni e publicizado em ato administrativo emitido pela Reitoria.

§ 4º A oferta presencial ocorrerá concomitantemente à oferta remota, considerando as regras da Resolução CONSEPE nº 240, ou até nova determinação.

§ 5º As disciplinas com componentes teóricos também poderão ser ofertadas presencialmente, observando-se os limites impostos pelas fases do Plano Gradual de Retomada das Atividades Presenciais.

§ 6º Atividades avaliativas presenciais de disciplinas ofertadas exclusivamente em formato remoto não serão autorizadas durante todas as etapas do Plano de Retomada, exceto para as disciplinas do ECE.

§ 7º Para as disciplinas ofertadas presencialmente, fica a critério do docente realizar avaliações presenciais síncronas ou remotas assíncronas.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 15:12)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **210**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **b32528e07f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 253/2022 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.003977/2022-48

Santo André-SP, 03 de março de 2022.

Regulamenta a inclusão de carga horária em ações de extensão e de cultura exigida nos cursos de graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsePE nº 222

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO (ConsePE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, em seu anexo referente à Meta 12, estratégia 12.7;

a Resolução CNE/CES no 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

o Plano Nacional de Extensão, de 1999;

a Política Nacional de Extensão Universitária, de maio de 2012;

a Portaria conjunta ProEC e Inova UFABC nº 001, de 16 de abril de 2019, que define as atividades de Extensão Tecnológica na UFABC;

a Resolução da CG nº 021, de 23 de abril de 2019, que Institui o Catálogo de disciplinas, estabelece normas para criação, remoção e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC;

a Resolução CNE/CES nº 1, de 29 de dezembro de 2020, que estende o prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) durante a calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19;

a Resolução do ConsePE nº 179, de 21 de julho de 2014, que institui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) no âmbito dos Cursos de Graduação da UFABC e estabelece suas normas de funcionamento;

a Resolução do ConsePE nº 230, de 28 de junho de 2019, que estabelece normas e procedimentos para a revisão dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC;

as deliberações ocorridas na II sessão ordinária do ConsEPE, realizada em 22 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Regular a implantação nos projetos pedagógicos e nas práticas pedagógicas dos cursos de graduação de, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos em ações de extensão e de cultura.

§ 1º Entende-se por carga horária total a soma das horas de todos os componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 2º A implementação a que se refere o caput deve evitar, sempre que possível, o aumento da carga horária total dos cursos.

§ 3º As adequações necessárias para a implementação a que se refere o caput deverão respeitar os percentuais previstos no Projeto Pedagógico Institucional da UFABC para as disciplinas obrigatórias, de opção limitada e livres.

Art. 2º No âmbito da UFABC, define-se:

I - ação de extensão universitária como um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico ou tecnológico que promove a interação transformadora entre a UFABC e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e/ou a pesquisa; e

II - ação de cultura como uma ação que promove, difunde, cria, desenvolve, protege e valoriza o patrimônio histórico-cultural, considerando-se dimensões cidadã, simbólica e econômica da cultura.

Art. 3º As ações de extensão e de cultura na UFABC podem ocorrer nos formatos de Programas; Projetos; Cursos; Eventos; Prestação de Serviço; Divulgação científica; Extensão tecnológica; e outras que venham a ser regulamentadas pelas instâncias específicas.

Parágrafo único. A regulamentação e o detalhamento das modalidades das ações de extensão e das ações de cultura compete ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC), em diálogo com a Comissão de Graduação (CG) e o Conselho Técnico Científico da Agência de Inovação da UFABC.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO

Art. 4º A carga horária de extensão e cultura poderá ser curricularizada no PPC como resultado de ações de extensão e cultura sob as seguintes formas:

I - registradas no Módulo Extensão do sistema de gestão acadêmica;

II - como metodologia didático-pedagógica extensionista prevista nas ementas de disciplinas, nos trabalhos de conclusão de curso (TCC) ou trabalhos de graduação (TG) e nos estágios previstos no PPC do curso;

III - outras atividades discentes.

§ 1º As ações de cultura que serão consideradas para efeitos de curricularização da extensão nos PPCs, nos termos desta resolução, são apenas aquelas com caráter extensionista.

§ 2º Uma mesma ação não poderá ser contabilizada em duplicidade no histórico acadêmico.

SEÇÃO I

DAS AÇÕES REGISTRADAS NO MÓDULO EXTENSÃO

DO SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA

Art. 5º Serão consideradas aquelas em que discentes atuem como bolsista, voluntário ou membro da equipe de execução em ações de extensão e cultura, considerando as horas que constem no certificado.

Art. 6º As ações de que trata esta seção deverão prever a realização de avaliação da ação por parte dos discentes envolvidos, que serão apreciados pelo CEC a fim de acompanhar a adequada participação da comunidade discente em sua execução.

Art. 7º As ações de que trata esta seção poderão ser propostas por pessoas servidoras (docentes ou técnico-administrativas, de forma individual ou coletiva) e por Entidades Estudantis.

§ 1º Ações de extensão ou de cultura, quando propostas por servidores técnico-administrativos, deverão ter como coordenador adjunto uma pessoa docente.

§ 2º Para que ações de extensão e de cultura promovidas por Entidades Estudantis possam ser aproveitadas no histórico acadêmico, estas deverão ter ao menos uma pessoa docente como coordenador, que deverá registrar as devidas informações no Módulo Extensão do sistema de gestão acadêmica.

§ 3º Para que ações de extensão e de cultura promovidas por Empresas Juniores possam ser aproveitadas no histórico acadêmico, estas deverão ocorrer sob a orientação, supervisão e responsabilidade técnica de docente orientador titular e de demais docentes colaboradores, observadas as respectivas áreas de atuação, as atribuições e as obrigações da categoria profissional determinadas por lei.

SEÇÃO II

DAS AÇÕES PREVISTAS NO PPC DO CURSO

Art. 8º Os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de graduação deverão explicitar de que forma as ações de extensão contribuem para a formação com excelência, interdisciplinaridade e inclusão na referida área de atuação, caracterizando-as adequadamente quanto ao envolvimento de estudantes, de acordo com as normativas da UFABC.

§ 1º A forma como cada estudante poderá cumprir as horas extensionistas necessárias para a integralização do curso deverá estar claramente descrita no PPC.

§ 2º Cabe aos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) e às Coordenações de cada curso propor por meio de quais componentes curriculares será contabilizada a carga horária de ações de extensão e cultura.

Art. 9º O PPC do curso deverá detalhar a forma de atuação discente nas ações previstas, bem como a contribuição para o seu processo de desenvolvimento profissional, ressaltando o protagonismo estudantil e a dialogia entre estudantes e sociedade.

Art. 10 Serão consideradas as ações previstas:

I - como metodologia didático-pedagógica extensionista prevista nas ementas de disciplinas;

II - nos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) ou trabalhos de graduação (TG);

III - nos estágios do curso;

IV - eventos extensionistas periódicos permanentes do curso.

§ 1º Ações de extensão ou de cultura, quando definidos no PPCs de cursos de graduação, deverão ser coordenadas por docente, ou grupo de docentes.

§ 2º Ações de extensão ou de cultura descritas no PPC deverão passar por análise de mérito da ProEC, ficando desobrigadas de novas análises de mérito a cada realização.

SUBSEÇÃO I

DAS METODOLOGIAS DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS EXTENSIONISTAS PREVISTAS NAS EMENTAS DE DISCIPLINAS

Art. 11 A criação ou alteração de disciplinas que contenham caráter extensionista ou cultural deverá ser apreciada pelas devidas instâncias consultivas e deliberativas.

§1º O conteúdo extensionista ou cultural de uma disciplina deverá estar descrito em sua respectiva ementa divulgada no Catálogo de Disciplinas da Graduação.

§2º A carga horária a ser considerada para as ações de que trata esta subseção será exposta no Catálogo de Disciplinas da Graduação.

Art. 12 Para disciplinas que não tenham caráter extensionista previsto na ementa, cada curso discutirá, em plenária, disciplinas que terão oferecimento excepcional extensionista.

§1º Caberá a cada plenária de curso, no planejamento de alocação didática anual ou quadrimestral, deliberar sobre as disciplinas que poderão seguir o fluxo indicado no caput e emitir parecer sobre cada deliberação;

§2º Em casos nos quais o caráter extensionista não fique claro no parecer emitido pela plenária do curso, caberá à CEC a decisão sobre a validação das horas como horas extensionistas;

§3º Recomenda-se que a equipe da ProEC seja convidada para participação nas sessões de plenária de curso que pautarem ações previstas no *caput*.

Art. 13 Para que seja efetivada a incorporação de atividades de extensão ou cultura à ementa de uma disciplina, é necessária a inclusão de uma análise técnica do mérito extensionista ou cultural, a ser realizada pela ProEC, no processo de criação ou alteração de disciplinas.

Art. 14 A quantidade de carga horária associada à realização de ações de extensão ou cultura não pode ser superior à carga horária total da disciplina.

Art. 15 A descrição das atividades de extensão ou de cultura de que trata esta seção deverá constar do plano de ensino da disciplina.

SUBSEÇÃO II DO TCC OU TG

Art. 16 Nas ações de que trata esta subseção caberá a cada curso definir a carga horária que poderá ser convalidada como extensão, desde que o trabalho desenvolvido tenha caráter extensionista.

SUBSEÇÃO III DAS AÇÕES PREVISTAS NOS ESTÁGIOS

Art. 17 Nas ações de que trata esta subseção caberá a cada curso definir a carga horária de cada estágio que poderá ser convalidada como extensão, desde que o trabalho desenvolvido tenha caráter extensionista.

Art. 18 Nas ações de que trata esta subseção caberá a cada curso definir as formas, modalidades e locais de cada estágio que poderão ser convalidados como extensão, desde que o trabalho desenvolvido tenha caráter extensionista.

Art. 19 Outras ações de extensão e cultura poderão ser validadas como estágio obrigatório do curso, desde que haja previsão para isso no PPC.

SEÇÃO IV EVENTOS EXTENSIONISTAS PERIÓDICOS PERMANENTES DO CURSO

Art. 20 Nas ações de que trata esta subseção caberá a cada curso definir a carga horária que poderá ser convalidada como extensão, desde que o evento desenvolvido tenha atividades extensionistas.

Art. 21 Cursos devem explicitar no PPC, dentro da especificidade da área de conhecimento, o caráter extensionista dos eventos previstos.

SEÇÃO V DAS OUTRAS ATIVIDADES DISCENTES

Art. 22 Poderão ser computadas as seguintes atividades:

I - apresentação ou exposição de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, desde que de cunho extensionista;

II - publicação de artigo em revista de cunho extensionista resultante de ações de extensão e cultura;

III - publicação de trabalho completo em anais (ou similares) de eventos, palestras, congressos e seminários técnico-científicos, desde que de cunho extensionista;

IV - realização de Componente Curricular Livre (CCL) que tenha caráter extensionista, conforme Resolução CONSEPE nº 242 de 2020.

§ 1º Caberá aos cursos definirem a carga horária bem como os documentos comprobatórios para itens previstos em cada inciso deste Art. 22.

§ 2º A carga horária extensionista de que trata esta subseção fica limitada a 30% (trinta por cento) do total de horas extensionistas prevista no PPC do curso.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DISCENTES

Art. 23 A incorporação da carga horária constante no certificado de ações de que trata o Art. 19 estarão condicionadas à manifestação do discente junto à ProGrad, por meio do Módulo Graduação do Sistema de Gestão Acadêmica.

Parágrafo único. Para efeitos de integralização do curso, a quantidade de horas a serem incorporadas no histórico acadêmico por meio de apresentação de certificados de extensão pode ser limitada pelas condições descritas no PPC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 24 A ProEC e a ProGrad prestarão assessoria aos cursos de graduação para viabilizar o disposto no Art. 1, acerca das ações elegíveis, carga horária sugerida e formas de avaliação das atividades de extensão nos cursos.

§ 1º A ProGrad e a ProEC fomentarão programas de capacitação e explicitarão os instrumentos e indicadores na autoavaliação continuada para as ações de extensão e de cultura previstas nesta resolução.

§ 2º A ProEC e a ProGrad deverão implementar mecanismos de acompanhamento para as disciplinas que tenham caráter extensionista ou cultural.

Art. 25 A ProEC e a ProGrad, elaborarão e publicarão o Guia para a Curricularização da Extensão, que conterá as definições, fluxos e demais informações pertinentes para esta resolução

Art. 26 No histórico de cada estudante deverá constar a carga horária total de extensão e/ou de cultura desenvolvida ao longo do curso.

Art. 27 A ProEC procurará viabilizar programas permanentes e amplos de extensão junto à comunidade externa possibilitando a adesão de cursos e ações extensionistas por meio de projetos e editais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28 Os cursos que já incluíram a carga horária mínima de 10% em ações de extensão e cultura no seu PPC em data anterior à publicação desta normativa poderão, caso necessário, adaptar seu PPC.

Parágrafo único. A alteração de adaptação, restrita somente à forma de curricularização da extensão e cultura no respectivo PPC, não precisará seguir o mesmo fluxo previsto pela Resolução CONSEPE nº 230, podendo ser apreciada e aprovada diretamente pelo CONSEPE.

Art. 29 Esta Resolução deverá ser reavaliada pelo CONSEPE em, no máximo, 4 (quatro) anos após sua publicação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsePE nº 222.

Art. 31 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 15:12)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **253**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **a94abb71f2**



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2247/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003762/2022-27

Santo André-SP, 24 de fevereiro de 2022.

Nomeia a composição da Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA) para o mandato 2022-2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria da Reitoria nº 2176, de 20 de janeiro de 2022, que regulamenta as eleições dos representantes docentes da Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes docentes para a representação da Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA) para o mandato 2022-2023:

I - Fernando Augusto de Oliveira Ribeiro, SIAPE: 1887027 (titular) e Silvia Honda Takada, SIAPE: 1994696 (suplente), representantes do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC);

II - Daniele Ribeiro de Araújo, SIAPE: 1675708 (titular) e Vinícius de Andrade Oliveira, SIAPE: 3066269 (suplente), representantes do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH);

III - João Loures Salinet Júnior, SIAPE: 2231661 (titular) e Ana Carolina Quirino Simões, SIAPE: 1732829 (suplente), representantes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS).

Parágrafo único. A coordenação da CEUA será definida posteriormente e oficializada em outra portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 15:13)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2247**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/02/2022** e o código de verificação: **b75e3c196f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2256/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003993/2022-31

Santo André-SP, 03 de março de 2022.

Designa a composição da Comissão de Acessibilidade dos Ingressantes por meio do SiSU 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, sob a presidência da primeira, para a composição da Comissão de Acessibilidade dos ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificada / SiSU 2021, conforme previsto no item 6.5.2 do Edital nº 63/2021 que dispõe sobre ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2022, conforme segue:

- I. Claudia Regina Vieira, SIAPE 1145102;
- II. Carla Cristiane Paz Felix, SIAPE 1865090;
- III. Elenice Karavisch, SIAPE 689997;
- IV. Pâmela Macedo, SIAPE 2058254;
- V. Paula Rondinelli, SIAPE 1941069;
- VI. Pedro Paulo Araujo Maneschy, SIAPE 8327886.

Art. 2º Esta Comissão extinguir-se-á findo o processo de matrícula dos ingressantes em 2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 15:13)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2256**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **8df3aaa82c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2258/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003996/2022-74

Santo André-SP, 03 de março de 2022.

Designa servidores para comporem a Comissão de homologação das matrículas dos ingressantes pelo SiSU 2022

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, a seguir, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão para homologação das matrículas dos ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2022:

- I. Eneyas Dutra Barbosa, SIAPE 1667992;
- II. Cindi Spiller de Mendonça, SIAPE 1971234;
- III. Marcio Huerta Rodrigues Alves, SIAPE 1903519;
- IV. Rail Ribeiro Filho, SIAPE 1668029 e
- V. Renata Coelho SIAPE 1574139.

Parágrafo único. Nos afastamentos e impedimentos do titular, a presidência será exercida pelo servidor Rail Ribeiro Filho.

Art. 2º Esta Comissão se extinguirá após a conclusão dos processos de matrículas de ingressantes em 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 17:54)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2258**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **693c6a1104**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2261/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.004000/2022-48

Santo André-SP, 03 de março de 2022.

Institui e designa a composição da Comissão verificadora de renda para análise de documentos comprobatórios de renda dos ingressantes cotistas pelo SiSU 2022

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão verificadora de renda para análise de documentos comprobatórios de renda dos ingressantes cotistas pelo Sistema de Seleção Unificada / SiSU 2022, conforme previsto no item 6.3.5 do Edital nº 063/2021 que dispõe sobre ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2022, conforme segue:

- I. Cindi Spiller de Mendonça, SIAPE 1971234;
- II. Adriene Bispo, SIAPE 1763369;
- III. Alcides Herbert Oneda, SIAPE 1624629;
- IV. Alexandre Alberto Gonçalves da Silva, SIAPE 1547268;
- V. Andreia Sousa Bezerra, SIAPE 1875388
- VI. Dermivaldo Alves de Souza, SIAPE 1668051;
- VII. Felipe Del Bonne, SIAPE 1736562;
- VIII. Julio Cesar Ferreira Rodrigues, SIAPE 1680297;
- IX. Ricardo Soares Lima, SIAPE 2876306 e
- X. Tatiana Keimi Izumi, SIAPE 1083540.

Parágrafo único. Os servidores com formação em Contabilidade, lotados na Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da Pró-reitoria de Administração, poderão, quando

necessário, apoiar os trabalhos da Comissão como membros consultivos, sendo respeitada sua independência e autonomia.

Art. 2º A Comissão extinguir-se-á findo o processo de matrícula dos ingressantes em 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 17:54)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2261**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **9c6810bec5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2262/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.004004/2022-26

Santo André-SP, 03 de março de 2022.

Institui e designa a composição da Comissão Especial para Pessoas Transgêneras para verificação dos ingressantes por esta modalidade de ação afirmativa pelo SiSU 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução CONSUNI nº 190, de 21 de novembro de 2018, que estabelece reservas de vagas para pessoas Transgêneras nos cursos interdisciplinares da UFABC e cria a Comissão Especial para Pessoas Transgêneras - CEPT,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para Pessoas Transgêneras para:

I- acompanhar as (os) candidatas (os) admitidas (os) como pessoa autodeclarada Transgênera, com o objetivo de facilitar sua permanência na universidade por meio da elaboração de projetos de políticas de ações afirmativas visando apoio pedagógico e psicológico; e

II- acompanhar denúncias de fraude.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão, conforme segue:

I- Rena de Paula Orofino Silva, SIAPE 3047468 (titular) e Alberto Edmundo Fabrício Canseco, SIAPE 3212768 (suplente); e

II. Michelle Sato Frigo, SIAPE 1674721(titular) e Danilo Gustavo Silva Medeiros, SIAPE 2092642 (suplente).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 17:54)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2262**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **aab0859514**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 204/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003901/2022-12

Santo André-SP, 25 de fevereiro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora ALDA MARIA NAPOLITANO SANCHEZ, SIAPE 1268726, para a função gratificada de Chefe da Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios, código FG-1, a contar de 21 de fevereiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 15:13)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **204**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2022** e o código de verificação: **9c1a36f58c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 5/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.004018/2022-40

Santo André-SP, 03 de Março de 2022

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 17:54)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **499e3a9651**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Resultado do Edital nº 47/2021-REIT de 13 de outubro de 2021, referente a chamada pública de inscrições de interessadas(os) para compor o Comitê Gestor do Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, Cultura de Paz e Direitos Humanos

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, 8, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Edital nº 47/2021-REIT de 13 de outubro de 2021, referente a chamada pública de inscrições de interessadas(os) para compor o Comitê Gestor do Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, Cultura de Paz e Direitos Humanos, para mandato bienal de 11/2021 a 11/2023.

1. DOS CRITÉRIOS/DOS INSCRITOS

1.1. Para as inscrições excedentes nas categorias de discentes de graduação e discentes de pós-graduação utilizou-se o seguinte critério na ordem em que se apresentam:

- a) maior tempo desde a matrícula na UFABC e
- b) maior idade.

1.2. Para as inscrições de número inferior ao número de vagas publicadas nas categorias de docentes e representantes de coletivos, a Reitoria nomeou uma chapa para cada categoria.

1.3. Para todas as categorias, não serão consideradas as inscrições que não tiveram indicação de suplentes.

2. DOS SELECIONADOS

2.1. Categoria discentes de graduação, em ordem de classificação.

2.1.1. Inscrições homologadas

- 1) Gabrielle Duarte Cunha (titular), Thatiane Almeida Mercado (suplente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

2) Isadora Henriques Ostrowski (titular), Julia Clauson (suplente)

Reservas (serão chamadas em caso de desistência das duas primeiras chapas)

3) Isabela Temístocles Gomes (titular), Lourraine Sthefany, Barbosa Milagres (suplente)

4) Davi Silva de Lima (titular), Alan Aneli (suplente)

2.1.2. Inscrições indeferidas

1) João Victor Soares dos Santos. Motivo: Falta suplente na chapa

2) Marcilene Seles de Araújo. Motivo: Falta suplente na chapa

2.2. Categoria discentes de pós-graduação, em ordem de classificação.

2.2.1. Inscrições homologadas

a) Magaly Delfina Alves de Moraes (titular), Karan Bozoglian Custódio (suplente)

b) Diogo Cavazotti Aires (titular), Sirlene Araújo Dias (suplente)

Reservas (serão chamadas em caso de desistência das duas primeiras chapas)

1) Leona Lopes dos Santos (titular), Melina Sofia Kurin

2) Eliza Odila Conceição Silva Donda (titular), Caio Cesar Serra (suplente)

3) Matheus da Cruz (titular), Giovani Benito Mena Del Prete (suplente)

4) Enio Tanigutti (titular), Ricardo Lima da Silva (suplente)

5) Cecília de Oliveira Prado (titular), Francisco Guilherme Leon de Oliveira Scaquetti (suplente)

2.2.2. Inscrições indeferidas

a) Eduardo Henrique Moraes Santos. Motivo: Falta suplente na chapa.

b) Elisabete Aparecida Ribeiro Jose. Motivo: Falta suplente na chapa.

c) Esther Fuentes. Motivo: Falta suplente na chapa.

d) Luana Maria de Lima Oliveira. Motivo: Falta suplente na chapa.

2.3. Categoria docentes, em ordem de classificação.

2.3.1. Inscrições homologadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

1) Fernando da Costa Mattos (titular) José Blanes Sala (suplente).

2.4. Categoria representantes de coletivos, em ordem de classificação.

2.4.1. Inscrições homologadas

1) Myrella Allegreti Veloso (titular), Bernardo Akyn (suplente), ambas representantes do Coletivo Prisma Dandara dos Santos

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Eventuais dúvidas referentes a esse edital devem ser encaminhadas ao endereço: pactodh@ufabc.edu.br.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas.

3.3. Este Edital entra em vigor na data da publicação no Boletim de Serviço da UFABC.



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2257/2022 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.003995/2022-20

Santo André-SP, 03 de março de 2022.

Designa o servidor Luiz Fernando Baltazar para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 05/2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Fernando Baltazar (SIAPE nº 1128453) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 05/2022, Processo nº 23006.002332/2020-26, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa KASZNAR LEONARDOS BARBOSA COLONNA ROSMAN VIANNA AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.

Art. 2º - Designar a servidora Kelly Cristina Silva Firmino (SIAPE nº 1095361) para responder como Fiscal Técnico e o servidor Giovane Alves da Silva (SIAPE nº 2109577) para responder como Fiscal Administrativo.

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 14:11)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2257**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **0e5ea5b035**



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2022 - PROAP-CGE (11.01.13.23)

Nº do Protocolo: 23006.004068/2022-27

Santo André-SP, 03 de Março de 2022

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 17:24)

ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: 1186612

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **e02949600a**



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIOS SOCIOECONÔMICOS

Dispõe sobre Processo Seletivo de Inscrição e Renovação no Programa de Auxílios Socioeconômicos para Estudantes da Graduação – pessoas veteranas e ingressantes – referente ao ano letivo de 2022, estabelecidos pelas políticas de Assistência Estudantil.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 70, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 33 de 19 de fevereiro de 2018, seção 2, página 16, considerando as competências delegadas pela Portaria da SUGPE nº 151 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU nº 39 de 27 de fevereiro de 2018, seção 2, página 15, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL com os requisitos necessários e os procedimentos referentes às solicitações para participação no Programa de Auxílios Socioeconômicos da UFABC, no ano letivo de 2022.

1. DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIOS SOCIOECONÔMICOS

1.1 O Processo de Seleção e os documentos necessários para participação no Programa de Auxílios Socioeconômicos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos em conformidade com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e pela Resolução ConsUni nº 208, de 25/01/2021 ou outra que venha a substituí-la.

2. DO OBJETIVO

2.1 O Programa de Auxílios Socioeconômicos tem por objetivo **ampliar as condições de permanência na instituição** de estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal do ABC que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 O Programa de Auxílios Socioeconômicos atende estudantes de graduação com renda familiar **per capita (por pessoa)** de até um salário mínimo e meio, conforme as exigências e prazos fixados neste Edital.

3.2 O processo seletivo normatizado por este edital compreende tanto as solicitações de novas inscrições, como solicitações de renovação de auxílios.

3.2.1. Entende-se por **Inscrição** a solicitação de auxílios socioeconômicos a estudantes ingressantes na UFABC no ano de 2022 e pessoas estudantes veteranas que não são atendidas pelo Programa de Auxílios Socioeconômicos.

3.2.2. Entende-se por **Renovação** a solicitação proveniente de pessoas estudantes veteranas que já são atendidas em alguma modalidade de auxílio socioeconômico.

4. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS, QUANTIDADES OFERTADAS, VALOR UNITÁRIO DO AUXÍLIO, RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

4.1 Nos termos deste Edital estão previstas as seguintes modalidades de Auxílios:

a) **Auxílio Permanência:** Consiste em subvenção financeira, fornecida mensalmente, destinada aos gastos relacionados às necessidades básicas das pessoas estudantes, objetivando prover as condições mínimas necessárias para que seja possível a adaptação e dedicação à sua formação acadêmica em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

b) **Auxílio-Moradia:** Consiste em subvenção financeira, fornecida mensalmente, destinada às despesas com habitação de estudantes que necessitem morar fora de seu domicílio familiar de origem para estudar na UFABC. Por tratar-se de subsídio, este auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com moradia.

§1. **Estudantes que residem acima de 50 km do campus de ingresso**, terão prioridade de atendimento.

§2. **Estudantes que residem até 50 km do campus de ingresso** serão atendidos de acordo com o **Anexo I**.

§3. A distância entre o domicílio familiar e o campus da UFABC de ingresso da(o) estudante será calculada utilizando a ferramenta *Google Maps*, rota a pé, considerando uma variação tolerável de 5%.

c) **Auxílio-Alimentação Tipo I:** Consiste em subvenção financeira equivalente ao valor parcial da refeição do RU, ou integral, caso o RU não esteja funcionando ou concessão mensal de 15 créditos no Restaurante Universitário (RU).

d) **Auxílio-Alimentação Tipo II:** Consiste em subvenção financeira equivalente ao valor parcial da refeição do RU, ou integral, caso o RU não esteja funcionando ou concessão mensal de 20 créditos no Restaurante Universitário (RU).

e) **Auxílio-Alimentação Tipo III:** Consiste em subvenção financeira equivalente ao valor parcial da refeição do RU, ou integral, caso o RU não esteja funcionando ou concessão mensal de 25 créditos no Restaurante Universitário (RU).

f) **Auxílio-Alimentação Tipo IV:** Consiste em subvenção financeira equivalente ao valor parcial da refeição do RU, ou integral, caso o RU não esteja funcionando ou concessão mensal de 30 créditos no Restaurante Universitário (RU).

g) **Auxílio-Alimentação Tipo V:** Consiste em subvenção financeira equivalente ao valor parcial da refeição do RU, ou integral, caso o RU não esteja funcionando ou concessão mensal de 35 créditos no Restaurante Universitário (RU).

h) **Auxílio-Alimentação Tipo VI:** Consiste em subvenção financeira equivalente ao valor parcial da refeição do RU, ou integral, caso o RU não esteja funcionando ou concessão mensal de 40 créditos no Restaurante Universitário (RU).

i) **Auxílio-Creche:** Consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada à pessoa estudante que tenha filhas ou filhos em idade pré-escolar (zero a cinco anos e onze meses) para despesas com creche ou outras relacionadas à manutenção infantil, enquanto desempenha suas atividades acadêmicas, não sendo admissível a concessão de mais de um auxílio referente à mesma criança. Caso a mesma pessoa estudante possua mais de uma filha ou filho em idade elegível para esta modalidade de auxílio, será concedido um auxílio para cada criança.

4.1.1 Os auxílios para cada modalidade serão concedidos de acordo com a Avaliação Socioeconômica e os perfis de acesso descritos no item 10.2.

4.2 A quantidade de auxílios em cada modalidade, bem como o valor mensal dos auxílios seguirá o discriminado na tabela a seguir:

QUANTIDADE	MODALIDADE	VALOR MENSAL DO AUXÍLIO
875	Auxílio Permanência	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
242	Auxílio-Moradia	R\$ 300,00 (trezentos reais)
30	Auxílio-Alimentação Tipo I	Subsídio integral de 15 (quinze) refeições mensais no Restaurante Universitário
80	Auxílio-Alimentação Tipo II	Subsídio integral de 20 (vinte) refeições

		mensais no Restaurante Universitário
100	Auxílio-Alimentação Tipo III	Subsídio integral de 25 (vinte e cinco) refeições mensais no Restaurante Universitário
170	Auxílio-Alimentação Tipo IV	Subsídio integral de 30 (trinta) refeições mensais no Restaurante Universitário
250	Auxílio-Alimentação Tipo V	Subsídio integral de 35 (trinta e cinco) refeições mensais no Restaurante Universitário
70	Auxílio-Alimentação Tipo VI	Subsídio integral de 40 (quarenta) refeições mensais no Restaurante Universitário
32	Auxílio-Creche	R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por filha(o)

4.2.1 Em caso de vagas não preenchidas ou ociosas, o recurso orçamentário poderá ser remanejado para outra modalidade prevista neste Edital, na Resolução ConsUni nº 208, ou em outra que venha a substituí-la.

4.2.2 Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser ofertado maior número de vagas de auxílios, respeitando as normas deste edital.

4.3 Os auxílios dispostos neste edital são financiados com recursos provenientes de políticas públicas específicas do Ministério da Educação (MEC), como o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), de acordo com as disponibilidades orçamentárias anuais da instituição.

4.4 O período de vigência da concessão dos Auxílios Permanência, Creche, Alimentação e Moradia previstos neste Edital é de seis meses, podendo ser prorrogado até a publicação de novo edital, de acordo com disponibilidade orçamentária.

4.4.1 Os períodos de vigência das modalidades citadas no item 4.4. respeitará o prazo máximo de atendimento por estudante, conforme previsto na Resolução ConsUni nº 208 ou outra que venha a substituí-la.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Ter renda per capita bruta familiar de até um e meio salário mínimo vigente - R\$1.818,00 (Um mil e oitocentos e dezoito reais).

5.2 Serão indeferidas as solicitações que estiverem enquadradas em quaisquer das seguintes situações:

I – Possuir renda per capita em desacordo com o item 5.1 deste Edital;

II – Ser bolsista em programa de Pós-graduação da UFABC (estudantes da pós graduação não bolsistas poderão manter os auxílios socioeconômicos, desde que estejam matriculados também em curso de graduação e atendam aos demais requisitos deste Edital);

III – Possuir reserva financeira familiar superior a R\$ 21.816,00 (vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais) aferido durante o processo entre a inscrição e análise;

IV – Apresentar incompatibilidade de valores entre receitas e despesas financeiras declaradas;

V - Apresentar documentos oficiais adulterados.

5.2.1. Para fins deste Edital, será considerado como reserva financeira qualquer valor proveniente de poupança, previdência privada, títulos de capitalização, investimentos em geral (Tesouro Direto, contas digitais com rendimento - Digio, Nubank, etc - , certificados de depósito bancário - CDB, ações do mercado financeiro, fundos de investimentos, etc), além de recebimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e indenizações em geral.

5.3 Será possível acumular auxílios somente quando for verificada a pertinência entre a natureza do auxílio, a solicitação de cada estudante e o seu perfil socioeconômico, bem como a disponibilidade orçamentária.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A solicitação passará por Processo de Avaliação Socioeconômica, que considerará critérios de vulnerabilidade social e econômica, conforme o **Anexo II** deste Edital.

6.2 A Avaliação Socioeconômica é o instrumento utilizado para identificar o perfil de cada estudante solicitante no âmbito de sua família, a fim de verificar a sua elegibilidade e prioridade de atendimento pelo Programa de Auxílios Socioeconômicos da UFABC.

6.2.1 A agilidade do processo de avaliação socioeconômica e de ativação no sistema de concessão depende da celeridade e organização de cada estudante solicitante no cumprimento dos prazos estabelecidos por este edital.

6.2.2 Para o recebimento dos auxílios é necessária conta corrente no Banco do Brasil de titularidade da pessoa estudante e disso depende a concessão dos auxílios.

6.3 A avaliação socioeconômica poderá utilizar como metodologia, além da análise documental, a realização de entrevistas individuais, discussão de casos em equipe, visitas domiciliares e contatos telefônicos com as famílias.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição:

I - Preenchimento do Formulário eletrônico;

II - Homologação das solicitações validadas.

b) Entrega digital de Documentação.

c) Resultado e Classificação Parcial.

d) Interposição de Recursos.

e) Resultado e Classificação Final.

f) Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e Divulgação da Lista de Espera.

7.2. Da Inscrição

7.2.1 O processo de inscrição ocorrerá nas seguintes etapas:

a) Preenchimento do formulário eletrônico, por meio de link a ser disponibilizado no site da ProAP.

b) Convocação para entrega de documentação digital pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

c) Entrega da documentação digital, conforme prazo estipulado no Cronograma, apenas para pessoas estudantes convocadas, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, conforme item 4.2.

d) Só serão analisados os processos de pessoas estudantes convocadas.

7.2.2. Da Solicitação de Inscrição

7.2.2.1 Cada estudante deverá ter ciência do conteúdo do presente Edital antes do preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

7.2.2.2 Todos os auxílios que estudantes pretenderem solicitar devem ser indicados no formulário eletrônico.

7.2.2.3 Será aceita apenas uma solicitação de inscrição por estudante. Em caso de mais de uma solicitação, será considerada a primeira inscrição efetuada.

7.2.2.4 Eventuais erros ou omissões no preenchimento do formulário, ou ainda, alterações na situação do grupo familiar após o preenchimento do formulário devem ser informadas **imediatamente à Seção de Bolsas Socioeconômicas** para que a situação seja reavaliada, pelo e-mail: proap.bolsas@ufabc.edu.br.

7.2.2.5 Cada estudante é responsável pelas informações declaradas no preenchimento do formulário eletrônico e deve estar ciente de que tais informações irão amparar a etapa de convocação para entrega de documentação digital comprobatória. Caberá à Seção de Bolsas Socioeconômicas avaliar possíveis solicitações de retificação ou alteração.

7.2.2.6 O preenchimento do formulário não garante o deferimento dos auxílios solicitados. O deferimento de cada auxílio dependerá de avaliação socioeconômica, assim como de disponibilidade orçamentária.

7.2.2.7 Cada estudante deve acompanhar as informações referentes ao processo seletivo, que serão publicadas **exclusivamente na página da ProAP**: <http://proap.ufabc.edu.br>. É de total responsabilidade de cada estudante acompanhar e respeitar os processos e prazos estabelecidos neste edital, sob pena de ter os auxílios negados.

7.2.3. Da Homologação das Solicitações

7.2.3.1 Somente serão homologadas as solicitações que atenderem aos critérios de participação no processo seletivo, conforme disposto no item 5 deste Edital.

7.2.3.2 Pessoas estudantes que não tiveram suas solicitações homologadas serão excluídas do Processo Seletivo 2022 do Programa de Auxílios Socioeconômicos da ProAP.

7.2.4. Da Entrega de Documentos

7.2.4.1 As pessoas estudantes convocadas para a entrega digital da documentação comprobatória, listada no **Anexo III**, estão obrigadas a fazê-lo dentro do prazo estipulado pela equipe técnica, conforme cronograma do item 8. Somente serão convocadas as pessoas estudantes cujas solicitações forem homologadas.

7.2.4.2 Não será aceita documentação incompleta, ininteligível e ilegível, que contenha rasuras ou ausência de assinaturas, bem como documentos entregues fora do prazo ou arquivo em branco, tendo por consequência a desclassificação da solicitação no processo seletivo do referido programa.

7.2.4.3 Todos os **documentos** deverão ser apresentados em formato PDF, podendo constar mais de um documento do mesmo tipo no mesmo arquivo. O conjunto de documentos do grupo familiar para cada tipo deve estar em um arquivo único, respeitando o tamanho físico original dos documentos. O arquivo em PDF pode ter mais de uma página, desde que respeitado o tamanho máximo de arquivo eletrônico aceito pelo SIGAA.

7.2.4.4 As **declarações** devem ser preenchidas, datadas, impressas, assinadas e digitalizadas em formato PDF, conforme os modelos de declarações disponibilizados no **Anexo IV** deste Edital.

7.2.4.5 Caso seja necessária a apresentação de documentos complementares, verificada pela equipe técnica, estes serão solicitados via e-mail institucional e pela caixa postal do SIGAA. A conclusão da análise estará condicionada à sua entrega **dentro do prazo estipulado**.

7.2.4.6 O não cumprimento dos itens 7.2.4.1 ao 7.2.4.6 implica a desclassificação da solicitação.

Parágrafo Único: A inscrição só será concluída após preenchimento do formulário eletrônico e entrega da **documentação** completa, disposta no **Anexo III**.

7.3. Da Avaliação Socioeconômica e Análise Documental

7.3.1 A análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica da Seção de Bolsas Socioeconômicas e poderá ser complementada por análise econômica, realizada pelo setor de contabilidade, para os casos em que a pessoa estudante ou algum outro membro do seu grupo familiar, for sócio e, ou pessoa proprietária de empresa constituída com CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e, ou MEI (Microempreendedor Individual).

7.3.1.1 Para o cálculo da renda:

- a) O grupo familiar é formado pelas pessoas que comprovadamente moram no mesmo domicílio;
- b) Serão considerados todos os rendimentos brutos do grupo familiar, provenientes de atividade informal, microempresa, empresa, microempreendedor, aposentadoria, auxílios previdenciários (pensão por morte previdenciária, auxílio doença, auxílios indenizatórios, etc) e outros rendimentos como locação de imóveis e investimentos, pensão alimentícia, e trabalho assalariado (inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, prêmios, participação nos lucros - proporcionalmente aos meses avaliados - e outros ganhos eventuais, **com exceção** de 13º salário, $\frac{1}{3}$ de férias, auxílio-transporte e seguro desemprego);
- c) Não serão considerados na renda familiar os subsídios provenientes de Benefícios e/ou Auxílios da Assistência Social, tais como Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem, dentre outros, com exceção do Benefício de Prestação Continuada (BPC, LOAS, Amparo Social à pessoa com Deficiência ou ao Idoso);
- d) Não serão descontados do cálculo de renda: gastos, dívidas e despesas fixas, bem como não haverá dedução de gastos com saúde;
- e) A renda per capita é calculada mediante a soma de todos os rendimentos, conforme os itens a e b, dividido pelo número de pessoas do grupo familiar.

7.3.2 Pessoas estudantes emancipadas e, ou que se declaram independentes financeiramente deverão comprovar a sua situação, demonstrando a procedência de seus rendimentos e despesas referentes aos dois últimos anos. Nos casos onde a pessoa estudante não comprovar independência financeira, necessariamente serão realizadas entrevistas e contatos com familiares, até que se certifique a situação da pessoa solicitante.

7.3.2.1 Poderá ser solicitada a documentação de todos os componentes do grupo familiar de pessoas estudantes emancipadas e, ou que se declaram independentes financeiramente.

7.3.3 Na análise documental, serão observados bens móveis e, ou imóveis, podendo estes constituir critérios de exclusão.

7.3.4 A avaliação socioeconômica irá considerar a renda per capita familiar, a condição de moradia da família, os bens patrimoniais, a existência de membro do grupo familiar ou estudante com deficiência, situações de saúde física e mental, situação de trabalho do grupo familiar, reclusão ou cumprimento de medida socioeducativa, situações de violência e outras situações de vulnerabilidade e, ou risco social que poderão ser identificadas ou mencionadas durante a análise.

7.4. Do Resultado Parcial da Avaliação Socioeconômica

7.4.1 Após avaliação socioeconômica, o Resultado Parcial do Processo Seletivo para o Programa de Auxílios Socioeconômicos será divulgado, conforme cronograma disposto no item 8.

7.4.2. Somente ao final do processo de avaliação socioeconômica e análise documental de todas(os) as(os) estudantes, será publicada a Classificação Geral Final.

7.4.3. A concessão dos auxílios priorizará o atendimento das (os) estudantes classificadas(os) como sendo de **Perfil I**, de alta vulnerabilidade

7.4.3.1. Estudantes classificadas(os) como sendo de **Perfil I**, de alta vulnerabilidade, poderão ser convocadas(os) para assinatura do(s) Termo(s) de Outorga e Aceitação do(s) Benefício(s) e início do atendimento, após a publicação do resultado da análise de suas solicitações, na ocasião da divulgação periódica do Resultado Parcial.

7.4.3.2. A conclusão das análises das solicitações das(os) demais estudantes estará condicionada à disponibilidade de vagas e orçamentária.

7.5. Dos Recursos Administrativos

7.5.1 Está prevista a interposição de recurso quanto ao Resultado Parcial, conforme cronograma disposto no item 8 do presente Edital.

7.5.2 O recurso deverá ser apresentado por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA (<https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/>), conforme orientações a serem disponibilizadas na página da ProAP

7.5.3 Os recursos por documentação incompleta não serão avaliados, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá seguir estritamente os prazos previamente estipulados.

7.5.4 Não serão avaliados recursos nos casos dos itens 7.2.4.1 ao 7.2.4.6.

7.6. Do Resultado Final da Avaliação Socioeconômica

7.6.1 Após análise dos recursos interpostos, o Resultado Final será divulgado por lista em ordem de classificação, conforme data prevista no cronograma.

7.6.2 Os critérios Renda e Tempo de Atendimento (pelo Programa de Auxílios Socioeconômicos) serão aplicados para fins de desempate na seguinte ordem:

- a) Será considerada a menor renda per capita familiar;
- b) Persistindo o empate, será considerada a pessoa estudante com menor tempo de atendimento total pelo Programa de Auxílios Socioeconômicos.

7.6.3 Não serão aceitos pedidos de revisão do Resultado e Classificação Final, exceção feita somente no caso de alegação de irregularidades legais e inobservância das normas pertinentes a esse Edital e demais normas e legislações.

7.7. Da Concessão dos Auxílios

7.7.1 Para receber os auxílios, a pessoa estudante deverá se manter matriculada em, no mínimo, duas disciplinas durante os quadrimestres regulares. Os quadrimestres diferenciados serão considerados conforme as suas especificidades.

7.7.2 Estudantes que obtiverem a concessão de auxílios na primeira chamada, deverão encaminhar os dados bancários, conforme descrito no **Anexo III**, para o endereço eletrônico proap.bolsas@ufabc.edu.br, discriminando o assunto “Dados Bancários Edital XX/2022 - Nome do estudante”, observadas as orientações dos itens 7.7.3 e 7.7.3.1.

7.7.3 O recebimento dos auxílios ocorrerá em conta corrente de titularidade da pessoa estudante solicitante do auxílio, **exclusivamente** em agências do Banco do Brasil, não sendo aceitas contas correntes de outros bancos.

7.7.3.1 Não serão aceitas contas poupança, contas de depósito, contas salário, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva da pessoa estudante solicitante do auxílio.

7.7.4 A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do depósito dos auxílios, sendo necessária a regularização da situação para que o depósito bancário seja efetivado.

7.8. Do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio

7.8.1 Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio é o documento que autoriza e oficializa a concessão dos auxílios que nele consta, sendo que o **não cumprimento** dos prazos estabelecidos para apresentação do Termo de Outorga e Aceitação do Auxílio **configura a desistência** do Programa de Auxílios Socioeconômicos ao qual se inscreveu, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa estudante solicitante o acompanhamento do Processo Seletivo.

7.8.2 O recebimento dos auxílios socioeconômicos está condicionado à assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela pessoa estudante solicitante.

7.8.3 O **não cumprimento** dos prazos estabelecidos para apresentação do Termo de Outorga e Aceitação do Auxílio **configura a desistência** do Programa de Auxílios Socioeconômicos ao qual se inscreveu, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa estudante solicitante o acompanhamento do Processo Seletivo.

7.9. Da Chamada da Lista de Espera

7.9.1 Havendo disponibilidade orçamentária e de vagas, poderá ocorrer a convocação de estudantes da lista de espera para a entrega dos dados bancários e assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, obedecida a ordem de classificação final.

7.9.2 As convocações de chamadas da lista de espera dependerão da disponibilidade de vagas, dos tipos de auxílios solicitados por cada estudante e da natureza do auxílio. (Exemplos: Será concedido apenas um tipo de Auxílio Alimentação, ainda que a pessoa tenha solicitado mais de um; não será concedido Auxílio Creche às pessoas solicitantes que não tenham filhos)

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Pessoas estudantes veteranas que efetuaram matrícula nos anos anteriores, até 2021, e **ingressantes de 2022**, deverão seguir o cronograma abaixo:

Período		Etapa	Observações
MARÇO	04/03/2022 a 20/03/2022	Inscrição via formulário eletrônico apenas para estudantes veteranas e veteranos bolsistas (SOLICITAÇÕES DE RENOVAÇÃO)	Primeira chamada
	23/03/2022	Homologação das Solicitações Habilitadas;	Primeira chamada
	24/03/2022 a 06/04/2022	Entrega da Documentação Comprobatória	Primeira chamada
ABRIL	04 a 13/04/2022	Inscrição via formulário eletrônico, apenas para estudantes veteranas e veteranos que não são atendidos pelo Edital de 2021	Segunda chamada
	14/04/2022	Homologação das Solicitações Habilitadas;	Segunda chamada
	18/04 a 01/05/2022	Entrega da Documentação Comprobatória	Segunda chamada
MAIO	30/05/2022	Publicação do Primeiro Resultado Parcial	
JUNHO	06/06 a 13/06/2022	Assinatura do(s) Termo(s) de Outorga e Aceitação do(s) Benefício(s)	
	Até o dia 13/06/2022	Prazo para envio dos dados bancários	
	Até 10º dia útil de julho/2022	Efetivação do crédito em conta corrente	
	Até 13/07/2022	Prazo final para envio da documentação comprobatória de moradia estudantil	Às(aos) estudantes contemplados com Auxílio Moradia.
JUNHO	01 a	Inscrição via formulário eletrônico, apenas para todas	Terceira Chamada

	12/06/2022	e todos os estudantes	
	14/06/2022	Homologação das Solicitações Habilitadas;	Terceira Chamada
	20 a 30/06/2022	Entrega da Documentação Comprobatória	Terceira Chamada
	30/06/2022	Publicação do Segundo Resultado Parcial	
JULHO	06 a 15/07/2022	Assinatura do(s) Termo(s) de Outorga e Aceitação do(s) Benefício(s)	
	Até o dia 15/07/2022	Prazo para envio dos dados bancários	
	Até 10º dia útil de agosto/2022	Efetivação do crédito em conta corrente	
	Até 15/08/2022	Prazo final para envio da documentação comprobatória de moradia estudantil	Às (aos) estudantes contemplados com Auxílio Moradia.
	29/07/2022	Publicação do Terceiro Resultado Parcial	
AGOSTO	08 a 14/08/2022	Assinatura do(s) Termo(s) de Outorga e Aceitação do(s) Benefício(s)	
	Até o dia 14/08/2022	Prazo para envio dos dados bancários	
	Até 10º dia útil de setembro/2022	Efetivação do crédito em conta corrente	
	Até 14/09/2022	Prazo final para envio da documentação comprobatória de moradia estudantil	Às (aos) estudantes contemplados com Auxílio Moradia.
	01 a 10/08/2022	Inscrição via formulário eletrônico, apenas para todas e todos os estudantes	Quarta Chamada
	12/08/2022	Homologação das Solicitações Habilitadas;	Quarta Chamada
	15 a 24/08/2022	Entrega da Documentação Comprobatória	Quarta Chamada

	29/08/2022	Publicação do Quarto Resultado Parcial	
SETEMBRO	05 a 14/09/2022	Assinatura do(s) Termo(s) de Outorga e Aceitação do(s) Benefício(s)	
	Até o dia 14/09/2022	Prazo para envio dos dados bancários	
	Até 10º dia útil de outubro/2022	Efetivação do crédito em conta corrente	
	Até 14/10/2022	Prazo final para envio da documentação comprobatória de moradia estudantil	Às (aos) estudantes contemplados com Auxílio Moradia.
	16/09/2022	Publicação do Quinto Resultado Parcial	
	17 a 20/09/2022	Período para Interposição de Recursos	
	26/09/2022	Publicação do Resultado Final	
OUTUBRO	04 a 13/10/2022	Assinatura do(s) Termo(s) de Outorga e Aceitação do(s) Benefício(s)	
	Até o dia 13/10/2022	Prazo para envio dos dados bancários	
	Até 10º dia útil de novembro/2022	Efetivação do crédito em conta corrente	
NOVEMBRO	Até 14/11/2022	Prazo final para envio da documentação comprobatória de moradia estudantil	Às (aos) estudantes contemplados com Auxílio Moradia.

8.3 Havendo necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações.

9. DA COMPOSIÇÃO DOS ÍNDICES E INDICADORES

9.1 Os índices e indicadores e suas respectivas definições utilizadas neste processo seletivo se encontram no **Anexo II** deste Edital.

10. DO PERFIL PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação ocorrerá de acordo com o grau de vulnerabilidade, identificado na análise dos documentos entregues, e as pessoas classificadas serão agrupadas em perfis de atendimento.

10.2 Havendo disponibilidade de vagas, será chamada a Lista de Espera, conforme auxílio disponível, solicitação da pessoa estudante e disponibilidade orçamentária.

Perfil	Descrição	Faixa de classificação
I	Estudantes com alta vulnerabilidade, podendo ocorrer atendimento em até quatro modalidades de auxílios.	Maior que 85,70
II	Estudantes com média vulnerabilidade, podendo ocorrer atendimento em até três modalidades de auxílios.	De 47,90 a 85,60
III	Estudantes com baixa vulnerabilidade, podendo ocorrer atendimento em até duas modalidades de auxílios.	De 0,01 a 47,80
IV	Estudantes sem perfil de acesso ao Programa de Auxílios Socioeconômicos da UFABC.	0

10.3. A distribuição do Auxílio Alimentação observará a classificação de acordo com o grau de vulnerabilidade, levando-se em consideração a modalidade Auxílio Alimentação de maior valor/quantidade, solicitado pelo estudante, e a faixa de classificação por índice de vulnerabilidade, identificada após a análise socioeconômica, distribuindo-se os auxílios da seguinte forma:

10.3.1. Perfil I: Estudantes identificados nessa faixa de classificação serão contemplados com as modalidades de Auxílio Alimentação Tipo V, para estudantes com índice de vulnerabilidade entre 85,70 e 119,90, e Auxílio Alimentação Tipo VI, para estudantes com índice de vulnerabilidade superior à 120,00, de acordo com a quantidade de auxílios disponíveis;

10.3.2. Perfil II: Estudantes identificados nessa faixa de classificação serão contemplados com as modalidades de Auxílio Alimentação Tipo III, para estudantes com índice de vulnerabilidade entre 47,90 e 66,75, e Auxílio Alimentação Tipo IV, para estudantes com índice de vulnerabilidade entre 66,76 e 85,60, de acordo com a quantidade de auxílios disponíveis;

10.3.3. Perfil III: Estudantes identificados nessa faixa de classificação serão contemplados com as modalidades de Auxílio Alimentação Tipo I, para estudantes com índice de vulnerabilidade entre 0,01 e 23,90, e Auxílio Alimentação Tipo II, para 6 estudantes com índice de vulnerabilidade entre 23,91 e 47,80, de acordo com a quantidade de auxílios disponíveis

10.4. Uma vez constatado o perfil de vulnerabilidade, estudantes classificados nos perfis II e III que solicitaram mais modalidades que aquelas previstas de acordo com o respectivo perfil, não tiveram contemplação em alguma das modalidades de auxílio solicitadas.

10.5. Estudantes que obtiveram a contemplação com o Auxílio Moradia e não apresentaram documentação comprobatória no prazo de trinta dias, arcaram com o cancelamento desta modalidade de auxílio, conforme o item 12.1.6, alínea “a” deste Edital.

10.5. É permitida às pessoas descritas no item anterior, a substituição do auxílio cancelado por outra modalidade que tenha sido inicialmente solicitada, desde que respeitado o cumprimento do item 10.2 do Edital.

10.6. Tal substituição estará condicionada à assinatura de Termo de Opção.

11. DOS DEVERES DAS PESSOAS ESTUDANTES ATENDIDAS PELOS AUXÍLIOS

11.1 Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital.

11.2 Comprovar matrícula em pelo menos 2 (duas) disciplinas por quadrimestre, inclusive disciplinas de integralização de curso. Cabendo à equipe técnica da Seção de Bolsas Socioeconômicas da ProAP a análise das justificativas de situações excepcionais de saúde e de vulnerabilidade ou risco social, levando-se em consideração a reincidência de reprovações por frequência e a quantidade de disciplinas reprovadas e cursadas no quadrimestre. Os quadrimestres diferenciados serão considerados conforme suas especificidades.

11.3 Não apresentar reprovação por frequência; exceto com justificativa, conforme especificado na Resolução ConsUni nº 208, ou outra que venha a substituí-la. Os quadrimestres diferenciados serão considerados conforme suas especificidades.

11.3.1. Quando a reprovação por frequência tiver sido lançada no sistema de conceitos por erro da pessoa docente, será exigido um comunicado deste, por escrito ou por correio eletrônico, confirmando o equívoco e o pedido de mudança do conceito junto à Pró-Reitoria de Graduação.

11.4 Não repassar o auxílio a outra pessoa.

11.5 Comunicar imediatamente, qualquer alteração da situação socioeconômica, incluindo a participação em programas de estágio remunerado ou o recebimento de bolsas acadêmicas, sejam internas à UFABC, sejam de agências de fomento.

11.6 Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais, de moradia estudantil e eletrônicos.

11.7 Atender às convocações da ProAP relacionadas ao Programa de Auxílios Socioeconômicos e às ações de acompanhamento.

11.8 Em caso de desistência, solicitar em formulário específico o cancelamento dos auxílios.

11.9 Acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo e manutenção dos auxílios, quais sejam: reprovações por frequência, convocações para possíveis prorrogações, convocações para assinaturas de documentos e demais convocações que se fizerem necessárias.

11.10 Ter ciência do conteúdo da **Resolução ConsUni nº 208, de 25/01/2021, ou outra que venha a substituí-la,** que trata dos Programas de Apoio para estudantes de graduação da UFABC.

11.11. O não atendimento aos itens 11.1 a 11.10, pode implicar no cancelamento dos auxílios e devolução dos valores recebidos.

12. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

12.1 O cancelamento dos auxílios se dará quando a pessoa estudante se enquadrar em algum dos itens entre 12.1.1 até 12.1.11.

12.1.1 Desligar-se do quadro de discentes da UFABC, por qualquer que seja o motivo, inclusive pelo processo de desligamento por decurso do prazo para integralização, definido conforme a regulamentação vigente dos cursos de graduação da UFABC.

12.1.2 Incurrir nas sanções disciplinares, de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

12.1.3 Descumprir os deveres previstos nos itens 11.1 a 11.10 do presente Edital.

12.1.4 Realizar trancamentos de matrículas não previstos pela Resolução ConsUni nº 208, ou outra que venha a substituí-la.

12.1.5 Em casos de trancamento justificado, conforme disposto pela Resolução ConsEPE nº 243, de 04 de novembro de 2020, em seu artigo 4º a(o) estudante poderá ter o benefício mantido durante o período do seu afastamento, que deverá ser devidamente comprovado, desde que não supere o prazo previsto na Resolução ConsUni nº 208. Os quadrimestres diferenciados serão considerados conforme suas especificidades.

12.1.6 A pessoa estudante atendida com Auxílio-Moradia, além dos motivos acima mencionados, terá o auxílio cancelado nas seguintes situações:

- a) Não entregar em até 30 dias, a contar da concessão do auxílio, a documentação comprobatória de Moradia Estudantil;
- b) Sair da moradia estudantil para residir com seus familiares;
- c) Apresentar outras irregularidades, a serem julgadas pela equipe técnica juntamente com o responsável pela ação.

12.1.7 O Auxílio-Creche será cancelado na data em que a criança completar 6 (seis) anos de idade.

12.1.8 Estudantes com o Auxílio-Alimentação previstos neste edital poderão ser chamados a rever o Auxílio caso consumam menos que 50% (cinquenta por cento) das refeições a que tem direito, com exceção dos períodos de recesso, férias ou afastamento por motivo de saúde.

12.1.9 Apresentar alteração na situação socioeconômica, a qual eleve a renda per capita familiar para um valor superior a um salário mínimo e meio vigente.

12.1.10 Mediante a constatação de irregularidades, inadequações nas informações prestadas ou omissões de informações, poderá ocorrer o cancelamento imediato dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente, mediante emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A concessão do auxílio e a sua renovação dependem da disponibilização de recursos orçamentários a UFABC.

13.2 A inscrição de cada estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

13.3 A solicitação de inscrição ou renovação dos auxílios regulados por este Edital não garante o seu deferimento, pois dependerá de análise socioeconômica, assim como de disponibilidade orçamentária.

13.4 Será possível a estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica o atendimento com mais de uma modalidade de auxílio, observada a disponibilidade orçamentária e a situação de vulnerabilidade socioeconômica identificada pela equipe, vedada a seguinte situação:

a) Concessão de dois auxílios da mesma modalidade para a mesma pessoa estudante, exceto para o Auxílio Creche, nos casos em que a pessoa solicitante tiver mais de um filho ou filha em idade elegível.

13.5 A concessão dos auxílios não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e a pessoa estudante atendida.

13.6 Os Auxílios Permanência, Creche e Moradia previstos neste Edital serão efetivados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente individual das próprias pessoas usuárias, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, respeitado o período estabelecido pelo Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio que a pessoa estudante selecionada deverá assinar junto à instituição.

13.7 Fica facultado a UFABC o direito de suspender o depósito dos auxílios na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

13.8 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados inicialmente pela ProAP, podendo ser levados a Comissão de Políticas Afirmativas- CPAf.

13.9 O Pró-Reitor ou Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é a pessoa responsável pela coordenação geral desta ação.

13.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 04 de março de 2022.

ACÁCIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 13/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.004058/2022-91

Santo André-SP, 03 de Março de 2022

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 17:28)

EVONIR ALBRECHT

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1054677

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **afbdfb7ed4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

RESULTADO FINAL

Resultado Final - Edital nº 03/2022 – PROEC -
Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na
ação PJ003-2022 – Coro da UFABC 2022 – Edição
Virtual aprovada pelo Ato Decisório nº 62/2021 –
CEC, de 05 de novembro de 2021.

A **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)**, considerando o disposto no item 10. do Edital nº 03/2022 – PROEC, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PJ003-2022 – Coro da UFABC 2022 – Edição Virtual aprovada pelo Ato Decisório nº 62/2021 – CEC, de 05 de novembro de 2021, de acordo com o Anexo I.

ANEXO I
Edital nº 03/2022 – PROEC
Resultado Final

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	PERÍODO DA BOLSA	RESULTADO FINAL
ARTHUR CARDOSO DE LIMA	11202021008	PJ003-2022 - Coro da UFABC 2022 - Edição Virtual	KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA	01/03/2022 a 16/12/2022	Indicado Bolsista Pianista
CAMILA RIGEL DA SILVA	11202020062	PJ003-2022 - Coro da UFABC 2022 - Edição Virtual	KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA	---	Lista de Espera - demais atividades da ação
CAROLINA MIE MIOSHI	11022716	PJ003-2022 - Coro da UFABC 2022 - Edição Virtual	KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA	01/03/2022 a 16/12/2022	Indicada Bolsista Monitora de Voz
FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA REZENDE	21201920687	PJ003-2022 - Coro da UFABC 2022 - Edição Virtual	KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA	01/03/2022 a 16/12/2022	Indicado Bolsista Monitor de Voz
GABRIELLA AYUMI BRAGA TAKEDA	11201810142	PJ003-2022 - Coro da UFABC 2022 - Edição Virtual	KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA	---	Lista de Espera - monitora de voz
GEOVANILDA DA SILVA SOUSA LAGE	11202112016	PJ003-2022 - Coro da UFABC 2022 - Edição Virtual	KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA	---	Lista de Espera - demais atividades da ação
IASSER MEIRELES HAMDAN	11202021995	PJ003-2022 - Coro da UFABC 2022 - Edição Virtual	KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA	---	Não selecionado
ITALO SANDOVAL RAMOS DE OLIVEIRA	11090314	PJ003-2022 - Coro da UFABC 2022 - Edição Virtual	KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA	---	Lista de Espera - Pianista
LAVÍNIA DE OLIVEIRA PAULA	21202130892	PJ003-2022 - Coro da UFABC 2022 - Edição Virtual	KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA	01/03/2022 a 16/12/2022	Indicada Bolsista para as demais atividades da ação
MARINA FOSSA DE CAMARGO	21201931101	PJ003-2022 - Coro da UFABC 2022 - Edição Virtual	KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA	---	Lista de Espera - Monitora de Voz



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 14/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.004062/2022-50

Santo André-SP, 03 de Março de 2022

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 17:28)

EVONIR ALBRECHT

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1054677

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **495283064c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

RESULTADO FINAL

Resultado Final do Edital nº 05/2022 – PROEC -
Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na
ação PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de
Extensão e Cultura da UFABC – Conectadas,
aprovada pelo Ato Decisório nº 061/2021, de 5 de
novembro de 2021.

A **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)**, considerando o disposto no item 10. do Edital nº 05/2022 – PROEC, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC – Conectadas, aprovada pelo Ato Decisório nº 061/2021, de 5 de novembro de 2021, de acordo com o Anexo I.

ANEXO I
Edital nº 05/2022 – PROEC
Resultado Final

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	PERÍODO DA BOLSA	RESULTADO FINAL
ÁLVARO DE SOUZA MAIOTTI	22202210348	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
BEATRIZ PASSOS ALENCAR OLIVEIRA	11202112051	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
BIANCA NOGUEIRA	11202131650	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 16/12/2022	Indicada Bolsista
CAROLINE MIRANDA PEREIRA LIMA	11050614	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
DIOGO CAVAZOTTI AIRES	33202021466	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
EDUARDO SILVA	11202111671	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
ESTHER HELENA ANTUNES VALDÉS GARCIA FUENTES	21202120486	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
GIOVANNA PEZZOLATO	11202021025	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
GUSTAVO ARAO DE SOUZA MOREIRA	11201720664	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
IOHANNA ELBLAUS SOUZA	11202130050	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
JOÃO PAULO REIS SOARES	23201920637	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
JULIA HARANO ALVES	11201811751	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	PERÍODO DA BOLSA	RESULTADO FINAL
LAURA MIGUEZ SILVA	11201920932	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
MAYSA LUANA SILVA	33202021675	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
MONIQUE ROCHA LIMA	11202021882	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
PEDRO GUILHERME MARQUES LIRA	11201920150	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
ROSANGELA RITA DA SILVA	11202021409	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
STEVAN MIGUEL GONZALES	11201932456	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
THAINA SOARES FRANCHIN	11202111595	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
UALISSON JOSE ALVES DE ALMEIDA	11201722810	PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 15/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.004079/2022-15

Santo André-SP, 03 de Março de 2022

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 20:02)

EVONIR ALBRECHT

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

PROEC-CGE (11.01.08.13)

Matrícula: 1054677

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **cb2b4d384a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

RESULTADO FINAL

Resultado Final - Edital nº 02/2022 – PROEC -
Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem no
desenvolvimento e aplicação de aulas
(instrutores) no âmbito da ação CR001-2022 -
Escola Preparatória da UFABC, vinculada ao
Programa PG001-2022 - Escola Preparatória da
UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 60/2021 -
CEC, de 05 de novembro de 2021.

A **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)**, considerando o disposto no item 11. do Edital nº 02/2022 – PROEC, torna público o resultado final do Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem no desenvolvimento e aplicação de aulas (instrutores) no âmbito da ação CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC, vinculada ao Programa PG001-2022 - Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 60/2021 - CEC, de 05 de novembro de 2021, de acordo com o Anexo I.

ANEXO I
Edital nº 02/2022 – PROEC
RESULTADO FINAL

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	PERÍODO DA BOLSA	RESULTADO FINAL
ABIENES CRISTIAN SOUZA FUZETTO	11202112038	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
ALICE MAIA GOUVEIA	11202020878	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
ALINE KAORI OZAKO	11202130065	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
AMANDA PIQUEIRA DA SILVA	11202210001	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
ANA JULIA SIQUEIRA STORCK	11202130681	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
ANNA CAROLINA APARECIDA PEREIRA MIRANDA	11202111534	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
AUDREY ANDRADE GOMES	11201723224	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
BARBARA RODRIGUES DE SOUZA	11202020681	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
BIANCA BARBOZA BERTOLOTTO	11201921033	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
BRUNA LOPES BENDORAITIS	11201920432	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
BRUNO VINICIUS DA SILVA KANNO	21202210219	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
CAIO ANDRADE MEDINA	11202130824	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
CAMILA ALVES MORAES DA SILVA	11202131652	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
CAMILA CATISTE MELLADO	11202020234	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
CAROLINE SANTANA DE JOAO	11202130179	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
CASSIO CARDOSO CARVALHO	23202131210	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
CAYO ANTÔNIO SOARES DE ALMEIDA	23201910545	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	PERÍODO DA BOLSA	RESULTADO FINAL
DANIEL DE ANDRADE FONTOURA	11201811970	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
DANIELA ZAGO	11201811352	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
DÉBORA BORTOLETTO FERREIRA	21084616	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
ESTHER HELENA ANTUNES VALDÉS GARCIA FUENTES	21202120486	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
EVELYN TORRES DE AGOSTINHO	11201921876	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA REZENDE	21201920687	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
FELIPE MAIA CARVALHAL	11201921519	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
FELIPE SALOME LINHARES	11201921310	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
FELIPE TAVARES DA CRUZ	11201920558	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
FELISBERTO LUAN MOREIRA DA SILVA	11201811422	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
FERNANDA RUFINO DA SILVA	11202130339	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
FLAVIA MAROTO BERGAMIN	11201810034	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
FLAVIA SILVA PINTO	11201921387	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
GABRIEL ALVES SANTOS	11201722774	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
GABRIEL CAFEU BRANDAO	11202020827	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
GABRIEL CARMO DOS SANTOS	11202020509	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
GABRIEL CUNHA MARTINS	11202020680	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
GABRIEL LEIR GANDRA	11201721795	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
GABRIEL PERES ROSS	11202111307	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
GABRIEL PIMENTEL POMELLITTO	11201921745	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
GABRIEL RIBEIRO MENEZES	21018216	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	PERÍODO DA BOLSA	RESULTADO FINAL
GABRIEL SANTOS CARNEIRO	21002215	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
GABRIELA DE PROENÇA SOUZA	11202021353	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
GABRIELA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	11201810480	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
GABRIELA LAGRECA	11201723025	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
GABRIELE LOS ANGELES NUNES BEZERRA	11201722363	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
GABRIELI CARVALHO SILVA	11202021764	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
GABRIELLA MARTINS FREIRE	11202021019	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
GIOVANA MELLO MARCANDALLI	11201920913	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
GIOVANNA CAMILY ROSSATO GOMES	11202130564	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
GLORIA ELENA RIBEIRO ALFA SANTUCCI	21006516	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
GRAZIELA LOHARA RAMOS CORREA	11202020567	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
GUILHERME MONACELLI CIPULLO	13201822587	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
HELOISA BRANDAO MONTE	21054616	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
HUGO BENAMY SANTANA DA SILVA	21000412	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
IGOR MATHEUS SANTANA CHAVES	23202010219	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
ISABELLA MARTINS FREIRE	11202021382	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
ISABELLA SANTOS RODRIGUES PAULINO	11201810420	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	PERÍODO DA BOLSA	RESULTADO FINAL
ISABELLA TORRES MORAIS	11202020085	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
ISAC ANTONIO AZEVEDO CASTRO	11202130258	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
JEFERSON MARQUES DE MENEZES	11201810151	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
JESSICA FERREIRA SILVA	11201920118	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
JOÃO PEDRO NUNES DE SOUZA	11202020107	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
JOAO VITOR CARDOSO	11202130594	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
JOÃO VÍTOR DE LUCA REFUNDINI	11201721054	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
KANANDA ALVES SANTOS	11202022094	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
KAREN AYUMI KATO	11201722966	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
KARINA SILVA BENITES	11202022097	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
KESSIA NATTALY OLIVEIRA DOS SANTOS	11201920299	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
LAIS LYSSA SILVA DE MORAIS	11202130177	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
LEANDRO TEODORO JÚNIOR	11122215	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
LEONARDO DE ALMEIDA FERREIRA	11033616	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
LEONARDO FRANCISCO MENEZES	11202022101	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
LINCOLN SATORU SOSSIDA SASSAKI	11201721799	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
LUANA MARCELLO RIBEIRO	11202111782	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
LUANA SILVERIO MOREIRA	11202021901	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
LUCAS CAIRO MENDES	11201921564	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
LUCAS FERREIRA SANTANA	11202131387	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	PERÍODO DA BOLSA	RESULTADO FINAL
LUCAS PAVANI GOULART	11201811181	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
LUCCA POLO GIANOTTI	11201920853	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
LUIS CARLOS MOREIRA PRADO	11201921074	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
LUIZ ALEXANDRE CALADO MOURA	11201721445	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
LUIZ BERNARDINO DA SILVA NETO	11201721346	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
LUIZ FERNANDO FERNANDES ANDRADE DE OLIVEIRA	11059615	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
MARCELLA MARQUES ROSA	11201720786	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
MARIA LOURDES DA SILVA	21062116	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
MARINA GOMES CORNACHIN	11201811015	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
MARTHA GAUDÊNCIO DA SILVA	11201822530	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
MATHEUS DE ALMEIDA MAGALHAES	11202022060	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
MATHEUS GRUPPI VITAL	11201920596	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
MATHEUS HENRIQUE SANTOS	11202021295	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
MATHEUS PANAZZO SALVATERRA	11201921019	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
MATHEUS SANTOS DA SILVA	11201922334	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
MAYELI MONTARELLI	11201922230	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
MELISSA GABRIELY SANTAMARINA SIMOES	11201721322	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
MICHELE CRISTINA DE SOUSA	21202130994	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	PERÍODO DA BOLSA	RESULTADO FINAL
MICHELLE PEREIRA QUARESMA	11202111739	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
MORONI HENRIQUE DE HOLANDA FELIPPE	11202021739	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
NEIRALINE APARECIDA DA SILVA	11201720130	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
PAULO HENRIQUE DE SOUSA	11202020211	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
PAULO HENRIQUE DE SOUSA PINHEIRO	11202131314	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
RAFAEL VILAS BOAS DOS ANJOS GOVEA	11202020262	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
RODRIGO GARCIA DA SILVA VIANA	21201910113	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA	23201730038	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
SARAH OLINDA PINHEIRO	11201810125	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
STEPHANI LOPES PEREIRA	11201932553	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
THAIS KARITA FERNANDES NERY	11099813	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
THIAGO ABDO DE SOUZA	11202020126	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
VANESSA ARAUJO DA SILVA	11201811086	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
VANESSA DA SILVA TANAJURA	11201810708	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
VICTOR VICTORELLI MARUYAMA VIEIRA	11202021812	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
VICTORIA MARIA BRITO DE OLIVEIRA	11202020097	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
VICTORIA PONTELLI CORREIA	11202020144	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
VINICIUS FLORENTINO BASTOS	11201920220	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	PERÍODO DA BOLSA	RESULTADO FINAL
VITOR HEIDRICH COSTA SILVA	11201810452	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)
WANDSON LUKAS DO NASCIMENTO AMORIM	21202010901	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Lista de Espera
WELDER APARECIDO RIBEIRO DE MELO	11202020503	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	01/03/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
WELLINGTON DE LIMA BARRETO	11202022122	CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC	LEONARDO JOSE STEIL	---	Não selecionado(a)



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2250/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.003840/2022-93

Santo André-SP, 24 de fevereiro de 2022.

*Institui a Comissão de Avaliação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia da Informação da UFABC*

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (PPG-INF) da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art 1º. Instituir a Comissão de Avaliação de Programa com a finalidade de:

- I. Revisar o questionário de avaliação do curso
- II. Divulgar as orientações e o questionário de avaliação do curso para os docentes e discentes do programa
- III. Compilar as respostas
- IV. Apresentar os dados levantados, em formato de relatório, à Coordenação do programa

Art. 2º. A Comissão Avaliadora a que se refere o Art. 1º será constituída pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

- I. João Henrique Ranhel Ribeiro - Siape nº 1964056
- II. Diogo Coutinho Soriano - Siape nº 1946319
- III. João Henrique Kleinschmidt - Siape nº 1603840

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão se encerram com a entrega do relatório de avaliação do programa que deve ser concluído e ser encaminhado à Coordenação até o final do primeiro quadrimestre de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 25/02/2022 08:38)

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGINF (11.01.06.33)

Matrícula: 1544392

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2250**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/02/2022** e o código de verificação: **f830993904**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2252/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.003951/2022-08

Santo André-SP, 02 de março de 2022.

Nomeia a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas do núcleo UFABC do Mestrado Profissional em Filosofia.

A Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO), núcleo da Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas do núcleo UFABC do Mestrado Profissional em Filosofia, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- André Luis La Salvia - Siape 2244785
- João Paulo Vilas Boas- Siape 1001879
- Samon Noyama- Siape 3202301
- Alexandre Queibre Baltazar (representante discente) - RA 22202020804

Parágrafo único. Em caso de falta ou impedimento do presidente, a substituição caberá ao servidor docente João Paulo Vilas Boas.

Art. 2º Cabe a esta comissão conduzir o processo de classificação dos alunos ingressantes em 2022, início das aulas em 14 de fevereiro de 2022, aos quais se destinarão as bolsas de estudos oriundas da Diretoria de Educação à Distância (DED-CAPES), em conformidade com o Edital n. 002/2022 - PROF-FILO - CONCESSÃO DE BOLSAS A ESTUDANTES - TURMA 2022-2024 e as orientações do Colegiado Nacional do Mestrado Profissional em Filosofia.

Art. 3º Esta Comissão terá vigência de um ano a contar da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC, com efeitos a partir de 02 de março de 2022.

(Assinado digitalmente em 02/03/2022 16:28)

ANDRE LUIS LA SALVIA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROFILO (11.01.06.50)

Matrícula: 2244785

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2252**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/03/2022** e o código de verificação: **d5fd2b4c36**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2253/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.003959/2022-66

Santo André-SP, 02 de março de 2022.

Constitui a Comissão de Acompanhamento Discente do Programa de Pós-Graduação em Economia.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento discente, composta por docentes e discentes e cujo objetivo geral é contribuir para ações de integração entre discentes e docentes, fornecendo informações à Coordenação do Programa de Pós Graduação em Economia da UFABC que permitam acompanhar a trajetória acadêmica e profissional dos estudantes formados no Programa.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Acompanhamento discente:

- Coletar e sistematizar as informações de discentes e egressos;
- Sugerir e executar ações que favoreçam a integração entre os discentes e docentes;
- Propor mecanismos de comunicação entre discentes e docentes;
- Propor atividades que sirvam ao propósito de divulgar as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Economia entre discentes;
- Propor ações para ampliar a divulgação da produção acadêmica de discentes, egressos e docentes.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento discente é composta por até dois docentes e um discente, além do Coordenador geral do Programa de Pós-Graduação em Economia.

Art. 4º Os membros da Comissão são indicados pela Coordenação do Programa, com mandato de dois anos, renováveis por mais dois anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo a pedido dos interessados ou da Coordenação do Programa.

Art. 5º Discentes recebem até um credito de atividade complementar por participação como membro da Comissão por no mínimo três trimestres.

Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia, ouvida a Plenária do Programa se a Coordenação considerar necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 16:14)

RAMON VICENTE GARCIA FERNANDEZ

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGECO (11.01.06.49)

Matrícula: 344365

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2253**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/03/2022** e o código de verificação: **e4df66805c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2263/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.004010/2022-83

Santo André-SP, 03 de Março de 2022

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 15:56)

SERGIO DAISHI SASAKI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGBIS (11.01.06.25)

Matrícula: 2605490

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2263**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **995635a141**

Portaria Nº 2263/2022

Institui as regras de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes orientadores do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas .

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas da Fundação Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Os presentes critérios atendem as Normas Internas do Programa de Pós-graduação em Biossistemas, publicadas no Boletim de Serviços nº 1054 de 01/06/2021, em seus artigos 48 e 50.

Art. 2º - O primeiro credenciamento faz-se mediante a solicitação do docente à Coordenação do Programa que analisará o pedido segundo os seguintes critérios:

- a) ter publicado o mínimo de 6 (seis) artigos científicos, no último quadriênio, classificados nos quatro primeiros estratos do Qualis referência da CAPES (mais recente) na área Ciências Biológicas II ou com fator de impacto pelo Journal Citation Reports a partir de 2,5, no ano da publicação;
- b) ter projeto de pesquisa com financiamento nos últimos 3 (três) anos, que possibilite orientação;
- c) indicação de disciplinas do Programa em que pode atuar;
- d) a CoPG poderá analisar solicitações de credenciamento como orientador de Doutorado por parte de orientadores que ainda não concluíram uma orientação de Mestrado. Recomenda-se, no entanto, que o orientador já tenha concluído uma orientação de Mestrado antes de assumir uma orientação de Doutorado.

Art. 3º - A aprovação do primeiro credenciamento pela CoPG exige:

- a) cumprimento dos critérios dispostos no Art. 2º desta portaria.

b) possuir discente regular matriculado no Programa.

Art. 4º – O credenciamento como orientador de Mestrado e Doutorado no programa faz-se mediante a solicitação do docente à CoPG que analisará o pedido de acordo com os critérios do Art. 5º.

Art. 5º – Para credenciamento no Programa os docentes devem cumprir pelo menos três dos quatro critérios a seguir, sendo o critério c obrigatório.

- a) Ter pelo menos 1 (um) discente sob sua orientação nos últimos quatro anos;
- b) Ministras disciplinas em, pelo menos, 02 (dois) quadrimestres, no último biênio;
- c) Publicação de 3 (três) artigos científicos, no último biênio, nos quatro primeiros estratos de classificação do Qualis referência da CAPES (mais recente) na área Ciências Biológicas II ou com fator de impacto pelo Journal Citation Reports (JCR) a partir de 2,5, no ano da publicação;
- d) Participação em atividades do Programa como participar da CoPG, organização de eventos pelo programa, realização de outras atividades que serão analisadas pela CoPG;

Art. 6º - O credenciamento de docentes como Orientadores em nível de Doutorado se dará mediante solicitação à CoPG, de acordo com os seguintes critérios: (i) experiência em orientação; (ii) comprovação da produção de artigos científicos publicados em revistas classificadas nos quatro primeiros estratos do Qualis referência da CAPES (mais recente), na área Ciências Biológicas II ou com fator de impacto (JCR) a partir de 2,5, no ano da publicação; (iii) produção tecnológica (patente, desenvolvimento de processo/produto), vinculadas aos projetos de seus orientandos.

Art. 7º. Serão descredenciados do PPG BIS os docentes que, no momento do processo de credenciamento, não satisfizerem os dispostos nos arts. 4º e 5º desta portaria.

Art. 8º. - Os casos omissos serão analisados pela CoPG em Biossistemas.

Art. 9º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sergio Daishi Sasaki

SIAPE 2605490

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 5/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.003960/2022-91

Santo André-SP, 02 de Março de 2022

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 08:01)

FERNANDO COSTA MATTOS

COORDENADOR DE GESTÃO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

EdUFABC (11.01.08.05)

Matrícula: 1837751

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/03/2022** e o código de verificação: **8e237e6872**

EDITAL Nº 05/2022

Normas do Processo Seletivo interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior (PDSE - Edital 10/2022).

O **Programa de Pós-Graduação em Filosofia** (PPG-FIL) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE - Capes).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, a qual será composta pela Vice-Coordenadora do PPG-FIL, Profa. Michela Bordignon (SIAPE 3066348), o Prof. Luiz Antônio Alves Eva (SIAPE 413607), a Profa. Marília Mello Pisani (SIAPE 1947221) e o Prof. Silvio Ricardo Gomes Carneiro (SIAPE 2249486).

1.1.1 Esta comissão avaliará as propostas apresentadas e selecionará um ou mais candidatos(as) para o doutorado sanduíche, ordenando-os em função da pontuação conferida à proposta.

1.2 Mais detalhes sobre a finalidade e as condições para a concessão da bolsa podem ser obtidos na página da CAPES (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-10/2022-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse-380594208>).

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição e seleção é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	7 a 18 de março de 2022
Divulgação do resultado provisório	20 de março de 2022
Prazo para recurso	21 a 23 de março de 2022
Divulgação do resultado final	25 de março de 2022

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 O Programa de Pós-Graduação em Filosofia dispõe de 01 (uma) vaga para PDSE.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deve enviar os documentos listados abaixo, de acordo com as exigências no edital da CAPES (item 9.2.4. Das Informações e Documentos Obrigatórios) em um único arquivo PDF com no máximo 5.0 megabytes. O arquivo deve ser enviado para o email **pgfil@ufabc.edu.br** até às 23:59 h do dia 18 de março de 2022.

I. RG, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou RNE, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

II. Orcid ID (<https://orcid.org>);

III. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

IV. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital da CAPES;

V. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

VI. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VII. Currículo Lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VIII. Proposta de pesquisa detalhada com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados e contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

j) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

4.2 As inscrições com documentação incompleta ou fora da formatação serão indeferidas.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 Dos Critérios de Seleção:

5.1.1 No processo de seleção, a Comissão de seleção levará em consideração os seguintes aspectos em sua avaliação:

- I. Atendimento aos requisitos do candidato conforme descrito no site indicado no item 1 deste edital (eliminatório);
- II. Adequação da documentação apresentada pelo candidato (eliminatório);
- III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (classificatório, peso 4);
- IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas (classificatório, peso 3);
- V. O currículo Lattes do candidato (classificatório, peso 3).

6. DA DURAÇÃO DA BOLSA

6.1 A bolsa tem duração mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez) meses.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.2 Para dúvidas e informações adicionais, enviar e-mail para **pgfil@ufabc.edu.br**.

São Bernardo do Campo, 02 de março de 2022.

FERNANDO COSTA MATTOS
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 7/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.003989/2022-72

Santo André-SP, 03 de Março de 2022

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 13:32)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **327db89eae**

EDITAL

Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante no Brasil no âmbito do Programa CAPES- PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Projeto Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt da UFABC, torna público o edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante no Brasil.

1. DA FINALIDADE

1.1 Atrair professores de renome atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais em Programas de Pós-Graduação e projetos participantes do CAPES/PrInt da UFABC.

1.2 Esse apoio se dará na forma da concessão de bolsa, com duração variável, de acordo com as solicitações dos projetos de cooperação internacional participantes do CAPES/PrInt da UFABC. A realização da estadia na UFABC visa contribuir para o avanço nos temas elencados como prioritários para o desenvolvimento das ações de internacionalização na instituição.

1.3 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o colaborador do exterior e os docentes da UFABC envolvidos nos projetos de cooperação internacional, conforme disposto no Anexo I.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 A duração e quantidade de bolsas para Professor Visitante no Brasil estão discriminadas no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I. Possuir diploma de Doutorado (com exceção dos casos expressamente autorizados pela Capes);
- II. Demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica;

III. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

4.1 A bolsa de Professor Visitante no Brasil contempla mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro-saúde, conforme valores previstos na Portaria Capes nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

5.1 A candidatura deverá ser realizada por docentes integrantes dos projetos de cooperação internacional listados no Anexo 01.

5.2 A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF para o e-mail do coordenador do projeto ao qual se refere a bolsa (Anexo I).

5.3 Todos os documentos abaixo são obrigatórios e deverão ser apresentados em inglês:

- a) Resumo do projeto de pesquisa principal;
- b) Plano de trabalho a ser desenvolvido durante a estadia na UFABC, com cronograma. O documento deve ter, no máximo, dez (10) páginas com espaçamento 1,5 e fonte tamanho 12;
- c) Justificativa da importância da estadia na UFABC;
- d) Curriculum Vitae resumido do professor visitante estrangeiro.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1 É de responsabilidade do candidato selecionado:

- I. Verificar com o consulado competente a documentação e as exigências para a obtenção do visto adequado e possíveis exigências sanitárias;
- II. Comprometer-se com o disposto nos Termos de Compromisso do Edital Capes Nº 41/2017 Anexo VII.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção dos bolsistas consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito, seguida da homologação por parte da Pró-Reitoria, inscrição no sítio eletrônico da CAPES e análise documental na CAPES.

7.2 A coordenação de cada projeto deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o coordenador do projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse) e dois professores doutores externos ao projeto.

7.3 A Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Adequação da documentação apresentada às exigências deste Edital;
- b) Aderência do plano de trabalho ao projeto de cooperação internacional referente à bolsa pleiteada e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- c) Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas.

7.4 A avaliação para os critérios de mérito será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos – Excelente

7.5 Os resultados serão divulgados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação na página eletrônica do CAPES/PrInt da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recursos para o coordenador do projeto no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da publicação do resultado na página do CAPES-PrInt (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>). Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões em prazo máximo de 03(três) dias úteis e o resultado dos recursos será publicado exclusivamente na página do CAPES-PrInt da UFABC.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

9.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

9.3 A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

9.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

9.5 As bolsas em que não houver candidatos aprovados serão re-ofertadas em edital futuro, respeitando o cronograma de implantação de bolsas do CAPES-PrInt.

10. DO CALENDÁRIO

Até 01 de abril de 2022	Período de inscrição
Até 04 de abril de 2022	Divulgação do resultado preliminar
Até 08 de abril de 2022	Prazo para encaminhamento de recurso
Até 11 de abril de 2022	Divulgação do resultado final
Até 14 de abril de 2022	Indicação dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES
A partir de 1º de junho de 2022	Início da bolsa.

ANEXO I

TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas		
PPGs participantes:	Biotecnociência, Biossistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados.	
Projeto	Número de bolsas	Coordenador
Biotecnologia como Ferramenta para os Serviços de Saúde no Brasil	02 bolsas de 01 mês	elizabeth.teodorov@ufabc.edu.br
Desenvolvimento, caracterização e produção de produtos biotecnológicos de alto valor agregado	01 bolsa de 01 mês	luciano.puzer@ufabc.edu.br
Desenvolvimento de novos fármacos e novas abordagens farmacoterapêuticas para o tratamento de patologias humanas e animais	01 bolsa de 01 mês	sergio.sasaki@ufabc.edu.br
Estudo dos mecanismos celulares e moleculares envolvidos na progressão e tratamento de patologias de interesse em Saúde Pública	01 bolsa de 01 mês	cesar.ribeiro@ufabc.edu.br
Novas rotas de desenvolvimento científico e tecnológico no campo da biotecnologia	01 bolsa de 01 mês	marcella.milazzotto@ufabc.edu.br

TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas	Coordenador
Desafios da Astrofísica, da Cosmologia e da Gravitação para o século XXI	01 bolsa de 02 meses	zanchin@ufabc.edu.br

Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados	01 bolsa de 01 mês	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br
--	--------------------	------------------------------

TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas	Coordenador
Armazenamento e Produção de Energia Sustentável	01 bolsa de 01 mês	flavio.souza@ufabc.edu.br

TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes		
PPGs participantes:	Biossistemas, Ciência e Tecnologia, Ciência da Computação, Ciência Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas	Coordenador
Ciência Orientada a Dados	01 bolsa de 01 mês	david.martins@ufabc.edu.br
Combinatória e aplicações em Bioinformática, Cientometria, e Computação Gráfica	01 bolsa de 01 mês	joao.gois@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 8/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.003990/2022-05

Santo André-SP, 03 de Março de 2022

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 13:32)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **2a7ad60ceb**

EDITAL

Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior no âmbito do Programa CAPES PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt, torna público o edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior no exterior. Esta chamada destina-se a atividades a serem iniciadas em 1º de junho de 2022.

1. DA FINALIDADE

1.1 A modalidade Professor Visitante visa oferecer bolsa no exterior e se destina a docentes doutores que tenham vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior ou instituto de pesquisa, subdividindo-se em duas tipologias:

I. Professor Visitante Júnior: professor(a) com vínculo empregatício, que possua até dez anos de doutoramento contados a partir da inscrição; e

II. Professor Visitante Sênior: professor(a) com vínculo empregatício, que possua mais de dez anos de doutoramento contados a partir da inscrição.

1.2 A modalidade Professor Visitante tem como público-alvo os(as) professores(as) que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica.

1.3 A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores(as) em fase de consolidação acadêmica.

1.4 A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de professores(as) com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional.

1.5 A modalidade Professor Visitante tem como objetivos específicos:

- I.** Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede internacional de pesquisa existente;
- II.** Contribuir para o estabelecimento e manutenção do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes e pesquisadores(as) inseridos(as) nas diversas áreas de pesquisa no país;
- III.** Promover o aprimoramento dos docentes vinculados a Instituições de Ensino Superior e centros de pesquisa brasileiros;
- IV.** Desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno dos(as) pesquisadores(as);
- V.** Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores(as) que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos conjuntos;
- VI.** Ampliar o acesso de pesquisadores(as) brasileiros(as) aos centros internacionais de excelência; e
- VII.** Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

1.6 Esse apoio se dará na forma da concessão de bolsas e auxílios, com duração variável, de acordo com as solicitações dos projetos de pesquisa do Capes PrInt da UFABC.

1.7 A realização do estágio no exterior visa contribuir para o avanço dos temas estratégicos para o desenvolvimento institucional.

2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA MODALIDADE

2.1 As tipologias de Professor Visitante Júnior e de Professor Visitante Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.

2.2 Será atribuída prioridade aos(às) candidatos(as) a Professor Visitante Sênior que tenham perfil acadêmico equivalente ao de pesquisador(a) nível 2 ou superior, na classificação de produtividade do Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Parágrafo único. O disposto neste artigo trata-se de priorização de atendimento do pleito, não à sua exclusividade.

2.3 Não serão pagas pela CAPES taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os(as) pesquisadores(as) das instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1 A duração da bolsa está de acordo com as solicitações dos projetos, conforme disposto no Anexo I.

4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a)** ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil, ou conforme regulamentado em instrumento de seleção específico;
- b)** residir no Brasil;
- c)** ter diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;
- d)** ter obtido o título de doutor há até dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Júnior e há mais de dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Sênior, contados a partir da data de inscrição;
- e)** ter vínculo empregatício na UFABC;
- f)** não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata nos últimos vinte e quatro meses ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando;
- g)** demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica;
- h)** ser docente credenciado em Programa de Pós-Graduação participante do CAPES-PrInt da UFABC;
- i)** Manter o Currículo Lattes atualizado;
- j)** Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

5. VALOR DA BOLSA E ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os itens financeiros são: mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro saúde e adicional localidade, conforme valores previstos na Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

6.1 Os documentos necessários deverão ser enviados em formato eletrônico para o coordenador do projeto o qual se está pleiteando a bolsa, por meio do seu e-mail institucional (Anexo I). Todos os documentos abaixo são obrigatórios e devem ser apresentados em inglês:

- a)** Plano de trabalho a ser desenvolvido durante o estágio no exterior, com cronograma. O documento deve ter, no máximo, dez (10) páginas com espaçamento 1,5, fonte tamanho 12;
- b)** Justificativa da importância do estágio;
- c)** Currículo atualizado extraído da Plataforma Lattes;
- d)** Curriculum Vitae resumido do colaborador da instituição do exterior;
- e)** Carta de aceite oficial da instituição de destino, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição estrangeira, aprovando o plano de trabalho com a identificação do título projeto e informando o dia/mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira.

7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 É de responsabilidade do candidato selecionado:

- a)** Verificar junto ao consulado competente a documentação e as exigências para a obtenção do visto adequado e possíveis exigências sanitárias.
- b)** Comprometer-se com o disposto nos Termos de Compromisso (Anexo VI do Edital Capes N.41/2017).

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS INDICAÇÕES

8.1 A seleção dos bolsistas consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito, seguida da homologação por parte da Pró-Reitoria, inscrição no sítio eletrônico da CAPES e análise documental na CAPES.

8.2 A coordenação de cada projeto de pesquisa deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), e dois Professores Doutores externos ao Projeto.

8.3 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a)** Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- b)** Aderência do plano de trabalho ao projeto de pesquisa vinculado à bolsa pleiteada e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- c)** Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas.

8.4. A avaliação para os critérios de mérito será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

8.5 As indicações selecionadas serão divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC através da página eletrônica do CAPES-PrInt (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recursos para o coordenador do projeto no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da publicação do resultado na página do CAPES-PrInt

(<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>). Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões em prazo máximo de 01(um) dia e o resultado dos recursos será publicado exclusivamente na página do CAPES-PrInt da UFABC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

10.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

10.3 A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da Capes.

10.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

10.5. As bolsas em que não houver candidatos aprovados serão re-ofertadas em edital futuro, respeitando o cronograma de implantação de bolsas do CAPES-PrInt.

11. CALENDÁRIO

Até 01 de abril de 2022	Período de inscrição
Até 04 de abril de 2022	Divulgação do resultado preliminar
Até 08 de abril de 2022	Prazo para encaminhamento de recurso
Até 11 de abril de 2022	Divulgação do resultado final
Até 14 de abril de 2022	Indicação dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES
A partir de 1º de junho de 2022	Início da bolsa.

ANEXO I

TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas		
PPGs participantes:	Biotecnociência, Biossistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Desenvolvimento de novos fármacos e novas abordagens farmacoterapêuticas para o tratamento de patologias humanas e animais.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	sergio.sasaki@ufabc.edu.br
Desenvolvimento, caracterização e produção de produtos biotecnológicos de alto valor agregado.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	luciano.puzer@ufabc.edu.br
Estudo dos mecanismos celulares e moleculares envolvidos na progressão e tratamento de patologias de interesse em Saúde Pública	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	cesar.ribeiro@ufabc.edu.br
Desenvolvimento de novas ferramentas para o aperfeiçoamento de processos biotecnológicos aplicados à área médica e a agroindústria	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	danilo.centeno@ufabc.edu.br
TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Avanços disruptivos em Tecnologia Quântica: Desenvolvimento tecnológico e inovação estratégicos para o século XXI.	01 bolsa de Professor Visitante Junior (03 meses)	fernando.semiao@ufabc.edu.br

Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br
Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	marcelo.leigui@ufabc.edu.br

TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Armazenamento e Produção de Energia Sustentável.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	flavio.souza@ufabc.edu.br
Nanociência para a preservação e recuperação ambiental.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	derval.rosa@ufabc.edu.br

TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes		
PPGs participantes:	Biossistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Ciência da Computação, Ciência Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Fenômenos não-lineares em análise, física e biologia	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	igor.freire@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 9/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.004002/2022-37

Santo André-SP, 03 de Março de 2022

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 14:15)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **0e43f96553**

EDITAL

Edital de seleção interna para bolsas de doutorado sanduíche no exterior no âmbito do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt, torna público o edital de seleção interna para bolsas de doutorado sanduíche no exterior.

1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa CAPES-PrInt de Doutorado Sanduíche no Exterior objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC e deve estar alinhado aos objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização da UFABC.

1.2 As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado de PPGs participantes do Projeto CAPES-PrInt da UFABC.

1.3 A descrição detalhada dos projetos de pesquisa em cooperação internacional encontra-se no site <http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o colaborador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2 Qualquer aluno de doutorado vinculado a um PPG integrante do CAPES-PrInt da UFABC, conforme Anexo I, poderá se inscrever neste edital.

2.3 A UFABC e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2.4 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.5 O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 meses, de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017.

2.6 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de pelo menos 06 (seis) meses do prazo final de depósito da tese para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

2.7 Serão indeferidas as candidaturas cujas instituições no exterior não estejam cadastradas nos projetos de pesquisa de cooperação internacional do CAPES PrInt da UFABC, conforme lista disponível em <https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/IES-Parceiras-1.pdf>.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1 Este edital visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com vigência para bolsas iniciadas a partir de 1º de junho de 2022.

3.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses, conforme distribuição das cotas pelos projetos credenciados no CAPES-PrInt UFABC (Anexo I).

3.3 Os cronogramas das propostas submetidas devem se adequar ao disposto no item 3.2.

3.4 Após a avaliação da Comissão de Seleção de cada projeto, o comitê gestor do CAPES-PrInt UFABC poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Dos Requisitos e Atribuições do candidato

- I. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- II. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado de PPG participante do Projeto CAPES-PrInt UFABC;

- IV.** Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades;
- V.** Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- VI.** Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regimental do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- VII.** Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VIII.** Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de início do curso e o que estabelece o Regimento do PPG em que está matriculado;
- IX.** Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 4.1.1 deste edital;
- X.** Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.1.1 Quanto ao comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências da CAPES (nível mínimo exigido):

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF,TCF ou TCF CAPES	Cert.do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

- a)** Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade;
- b)** Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- c)** Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- d)** Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes.
- e)** Para a língua italiana: teste Lato Sensus do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

- f)** Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.
- g)** Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar:
- i.** Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou;
 - ii.** Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido da tabela especificada no item 4.1.1;
 - iii.** Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.
- h)** O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;
- i)** Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior;
- j)** Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país;
- k)** A proficiência deverá ser comprovada até a data prevista no cronograma deste edital, visto que esse é um documento obrigatório para a inserção do beneficiário no sistema da CAPES (SCBA).

4.2 Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

- I.** Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- II.** Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o colaborador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

4.3 Dos Requisitos do(a) Colaborador (a) no Exterior

- I.** Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- II.** Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Enviar ao endereço de e-mail institucional do coordenador do projeto de pesquisa em cooperação internacional os seguintes documentos em PDF para sua candidatura individual:

- a)** Ficha de inscrição (Anexo II);
- b)** Carta do(a) orientador(a) do lado brasileiro, devidamente datada e assinada pelo orientador e pelo candidato, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o colaborador no exterior;
- c)** Carta do(a) colaborador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição estrangeira, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto

e informando o dia/mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

d) Currículo resumido do(a) colaborador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

e) Currículo Lattes atualizado do(a) aluno(a);

f) Currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a);

g) Histórico escolar do doutorado em andamento;

h) Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira;

i) Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil se estrangeiro(a);

j) Plano de estudos, em inglês, com no máximo 10 páginas, contendo:

i. Título;

ii. Resumo com no máximo de 250 palavras;

iii. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;

iv. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

v. Metodologia a ser empregada;

vi. Cronograma das atividades;

vii. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e social da área no Brasil no médio e longo prazos;

viii. Justificativa para a escolha da IES de destino e colaborador no exterior.

ix. Referências bibliográficas.

5.1.1 Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição pela CAPES os candidatos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

5.1.2 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por outro meio que não o informado neste Edital.

5.1.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a UFABC e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.1.5 É vedada a candidatura de um estudante para mais de uma bolsa, sujeito ao indeferimento de todas as inscrições.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Da Seleção Interna

6.1.1 A seleção interna para bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito.

6.1.2 A coordenação de cada projeto deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), um discente de doutorado vinculado a um dos Programas de Pós-graduação ligados ao CAPES-PrInt, e um Professor Doutor externo ao projeto.

6.1.3 As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção (Anexo III), assinado por todos os membros da comissão.

6.1.4 O orientador do aluno solicitante não poderá participar da comissão de seleção. Caso ele seja também o coordenador do projeto, quem deverá participar da seleção é o seu suplente indicado.

6.1.5 No processo de seleção, a comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a)** Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- b)** Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- c)** Aderência do plano de estudos do candidato ao projeto de pesquisa em cooperação internacional ao qual está pleiteando a bolsa;
- d)** Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- e)** Qualificação do orientador nacional por meio da sua produção acadêmica, científica e tecnológica e potencial para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- f)** Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- g)** Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

6.1.6 A avaliação para os critérios de mérito (qualificação do aluno, qualificação do orientador, plano de estudo e adequação da instituição de destino) será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

6.1.7 É vedada a candidatura de um estudante para mais de uma bolsa, sujeito ao indeferimento de todas as inscrições.

6.1.8 Após a seleção interna da proposta, o presidente da comissão de seleção deverá encaminhar para a ProPG uma pasta eletrônica individual para cada candidato contendo os seguintes documentos em arquivos em formato PDF:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Carta do orientador da IES brasileira;
- c) Carta do colaborador estrangeiro;
- d) Currículo resumido do colaborador estrangeiro;
- e) Currículo Lattes atualizado do(a) aluno(a);
- f) Currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a);
- g) Histórico escolar da pós-graduação do candidato;
- h) Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira;
- i) Cópia do RG (brasileiro), cópia do visto permanente no Brasil (estrangeiro);
- j) Plano de estudos;
- k) Termo de seleção de candidatura (anexo III).

6.2 Do Resultado Preliminar

6.2.1 A divulgação preliminar dos selecionados ocorrerá de acordo com o cronograma disponível no item 13, na página do CAPES-Print da UFABC.

6.3 Do Pedido de Reconsideração

6.3.1 O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recursos para o coordenador do projeto no prazo máximo de 05 (sete) dias corridos, contados da publicação do resultado na página do CAPES-Print (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>). Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões no prazo máximo de 01 (um) dia.

6.4 Do Resultado Final

6.4.1 O resultado final dos selecionados para as bolsas será divulgado de acordo com o cronograma disponível no item 13, na página do CAPES-Print da UFABC.

7. DA INDICAÇÃO DA BOLSA NA CAPES

7.1 Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e após a divulgação do resultado final, o coordenador do projeto de pesquisa em cooperação internacional fará a indicação do candidato aprovado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) – <https://scba.capes.gov.br>, respeitando o cronograma disponível no item 13 deste edital. Nesta etapa serão necessários os seguintes documentos:

I Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, e informando o dia/mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se

compatibilizar com o prazo definido pela IES/IP brasileira;

II Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, devidamente datada e assinada, em papel timbrado, ou cópia da publicação do resultado final da seleção interna;

III Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, conforme tabela e requisitos descritos no item 4.1.1 deste edital.

7.2 A indicação do(a) bolsista no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 Indicações incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos poderão ser indeferidas pela CAPES.

Parágrafo único: O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

7.4 A indicação do(a) bolsista no SCBA deverá ocorrer com, no mínimo, 60 dias de antecedência do início da bolsa.

7.5 Todas as comunicações no âmbito desta chamada, após a indicação da bolsa, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta da CAPES (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

7.6 A UFABC e a CAPES não se responsabilizarão por indicações realizadas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 Após indicação do bolsista no SCBA, caberá à Capes validar a documentação e providenciar a emissão da Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

8.2 O(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

8.3 O recebimento da Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Ao receber a Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar:

- a)** O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>);
- b)** A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

9.2 Após o processo de implementação da bolsa no SCBA, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

9.3 Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

- a)** Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso;
- b)** Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

9.4.1 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

9.4.2 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

9.4.3 Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

9.5 Do pagamento dos componentes da bolsa

9.5.1 A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios) será paga diretamente em conta bancária no Brasil.

9.5.2 Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:

- I.** De 06 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do bolsista no Brasil;

II. De 07 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas quando da aprovação da candidatura.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1 Os benefícios concernentes à bolsa são (Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020):

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio Instalação;
- c) Auxílio Seguro Saúde;
- d) Auxílio Deslocamento;
- e) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

10.2 A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

11. DO RETORNO AO BRASIL

11.1 Após o retorno, o processo será tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

11.2 As comunicações serão feitas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

12.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

12.3 A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

12.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e a CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

13. CALENDÁRIO

Até 01 de abril de 2022	Inscrição dos candidatos.
Até 04 de abril de 2022	Divulgação do resultado preliminar.
Até 08 de abril de 2022	Prazo para encaminhamento de recursos.
Até 10 de abril de 2022	Envio do comprovante de proficiência válido para o e-mail capes.print@ufabc.edu.br
Até 11 de abril de 2022	Divulgação do resultado final.
Até 14 de abril de 2022	Indicação dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES.
A partir de 1º de junho de 2022	Início da bolsa.

ANEXO I

TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas		
PPGs participantes:	Biotecnociência, Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados.	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Desenvolvimento de novas ferramentas para o aperfeiçoamento de processos biotecnológicos aplicados à área médica e a agroindústria	02 bolsas de 06 meses	danilo.centeno@ufabc.edu.br
Biotecnologia como Ferramenta para os Serviços de Saúde no Brasil	01 bolsa de 06 meses	elizabeth.teodorov@ufabc.edu.br

TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Materiais avançados para aplicações estruturais e funcionais	01 bolsas de 06 meses	sydney.ferreira@ufabc.edu.br
Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados	02 bolsas de 06 meses	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br
Espectroscopia, espectrometria e simulação computacional aplicadas ao estudo de biomoléculas e suas interações com o ambiente	01 bolsa de 6 meses	mauricio.neto@ufabc.edu.br
Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio	01 bolsa de 06 meses	marcelo.leigui@ufabc.edu.br

TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador

Direitos Humanos: dos fundamentos teóricos às tendências contemporâneas no nível local (cidades)	01 bolsa de 06 meses	blanes@ufabc.edu.br
Nanociência para a preservação e recuperação ambiental	01 bolsas de 06 meses	derval.rosa@ufabc.edu.br
Planejamento e Governança do desenvolvimento sustentável de regiões metropolitanas no Brasil e na América Latina no contexto das mudanças climáticas	02 bolsas de 06 meses	klaus.frey@ufabc.edu.br

TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes		
PPGs participantes:	Biossistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Ciência da Computação, Ciência Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Ciência Orientada a Dados	01 bolsas de 06 meses	david.martins@ufabc.edu.br
Combinatória e aplicações em Bioinformática, Cientometria, e Computação Gráfica	01 bolsas de 06 meses	joao.gois@ufabc.edu.br
Desenvolvimento e avaliação de tecnologias inovadoras para mediar a aprendizagem	01 bolsa de 06 meses	andre.brandao@ufabc.edu.br
Fenômenos não-lineares em análise, física e biologia	01 bolsa de 06 meses	igor.freire@ufabc.edu.br

Cota ProPG	
Bolsas de Doutorado Sanduíche para projetos relacionados aos Temas 1, 2, 3 e 4	
PPGs participantes:	Biossistemas, Biotecnologia, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território

Número de bolsas e duração	Coordenador
06 bolsas de 06 meses cada	capex.print@ufabc.edu.br

ANEXO II

Ficha de Inscrição															
Nome do projeto de pesquisa (vide Anexo I)															
Tema vinculado ao projeto de pesquisa (vide Anexo I)															
Nome Completo do Candidato:															
RA:															
Endereço Eletrônico Institucional do candidato:															
Endereço eletrônico do CV Lattes do candidato:															
CPF:															
Identificador ORCID (https://orcid.org/):															
Telefone Celular:															
PPG ao qual possui vínculo:															
Data de ingresso no doutorado:															
Já foi contemplado com bolsa de doutorado sanduíche no exterior?															
Relate a quantidade de bolsas de doutorado já recebidas, conforme itens 2.4 e 2.5:	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%; padding: 5px;">Ag. de fomento</th> <th style="width: 25%; padding: 5px;">nº de meses</th> <th style="width: 50%; padding: 5px;">Período</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td style="height: 20px;"></td><td></td><td></td></tr> <tr><td style="height: 20px;"></td><td></td><td></td></tr> <tr><td style="height: 20px;"></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>			Ag. de fomento	nº de meses	Período									
Ag. de fomento	nº de meses	Período													
Instituição Estrangeira de destino/País:															
Período da bolsa solicitada: A bolsa deverá sempre iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês	Início: / / Término: / /														
Nome do Orientador na UFABC:															
Endereço Eletrônico Institucional do orientador:															

Nome do Coorientador Estrangeiro:	
Endereço Eletrônico Institucional do colaborador estrangeiro:	

Local e Data:	
----------------------	--

Assinatura do candidato:	
---------------------------------	--

Assinatura do orientador:	
----------------------------------	--

ANEXO III

TERMO DE SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE - CAPES-PRINT
PROJETO:
LOCAL E DATA:

COMISSÃO DE SELEÇÃO		
NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
1.	Coordenador do Projeto	
2.	Representante Discente do doutorado (vinculado a um dos PPGs ligados ao CAPES-Print)	
3.	Professor Doutor externo ao Projeto	
4.	Substituto do Coordenador (se necessário)	

CANDIDATOS				
NOME (Por ordem de colocação)	PONTUAÇÃO	DURAÇÃO DA BOLSA (MESES)	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				

JUSTIFICATIVAS DA SELEÇÃO
CANDIDATO 1
CANDIDATO 2
CANDIDATO 3
CANDIDATO 4
CANDIDATO 5
CANDIDATO 6



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 22/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.003984/2022-40

Santo André-SP, 03 de Março de 2022

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 17:35)

RENATO MENDES COUTINHO

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PPGMAT (11.01.06.42)

Matrícula: 2390743

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **03486ffc21**

EDITAL

Normas para seleção, em fluxo contínuo, de discentes de mestrado e doutorado para o Programa de Pós-Graduação em Matemática.

O **Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal do ABC (UFABC)** torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso, em **fluxo contínuo**, e sem possibilidade de receber bolsa institucional no momento do ingresso ao Programa, de discentes nos níveis de Mestrado e Doutorado, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Programa de Matemática (PPGMAT).

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os solicitantes devem apresentar Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão de curso superior de graduação, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no Programa.

1.3. A inscrição e a documentação comprobatória serão acolhidas em língua portuguesa ou inglesa. A Coordenação poderá solicitar, a seu critério, tradução do material fornecido em qualquer outro idioma.

1.4. É requisito para a inscrição neste processo seletivo o enquadramento em pelo menos uma das seguintes condições:

- I. Ter sido aprovado em processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-graduação em Matemática há no máximo 01 (um) ano da publicação deste edital;
- II. Ter realizado a Prova Extramuros (<http://www.provaextramuros.org.br>) há no máximo 01 (um) ano da publicação deste edital e obtido nota igual ou superior à média global publicada pela organização da prova no curso pretendido.

- III. Se candidato a Mestrado, tiver completado os créditos nas disciplinas MAT-112, MAT-121 e MAT-160 como aluno especial, com conceito A ou B em todas as disciplinas cursadas, ou em disciplinas equivalentes de outras universidades;
 - IV. Ter sido contemplado com bolsa de agência de fomento após análise de mérito positiva de projeto de pesquisa;
 - V. Ser docente de instituição pública de nível superior, concursado na área de Matemática ou afim, que comprove afastamento remunerado pelo tempo regular de integralização do curso pretendido;
 - VI. Se candidato a Mestrado como beneficiário do programa PICME, comprovar aprovação em duas disciplinas dentre MCTB005, MCTB018 e MCTB026 (de graduação), ou disciplinas equivalentes de outras universidades.
- 1.5. Os alunos ingressantes por este edital, mediante a condição I, II ou III no Artigo 1.4, serão classificados para a concessão de bolsas de quota institucional do Programa, contanto que não acumulem outros vencimentos, por ordem cronológica de ingresso e após todos os classificados em processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-graduação em Matemática.
- 1.6. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Esta seleção se dá por fluxo contínuo, de forma que a inscrição pode ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste edital, que é de 12 (doze) meses após sua publicação.

2.2. Embora o edital possua a validade indicada no subitem 2.1, as inscrições submetidas serão julgadas, deliberadas e divulgadas na página oficial do Programa, conforme abaixo:

INGRESSO	DATA LIMITE PARA SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
2022.2	10/04/2022	02/05/2022
2022.3	24/07/2022	15/08/2022
2023.1	13/11/2022	05/12/2022

2.3. A efetiva matrícula do discente no Programa, caso o mesmo venha a ser aprovado, deverá seguir o calendário de matrículas regular da PROPG, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

2.4. A matrícula do discente no Programa, observado o Art. 2.3, deverá acontecer até o final do quadrimestre letivo subsequente ao da divulgação da aprovação do ingresso no curso. Caso a matrícula não tenha sido realizada nesse prazo, a aprovação perde sua validade.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas até **10 (dez) vagas para o Curso de Mestrado e até 5 (cinco) para o de Doutorado** no presente Edital.

3.2. O número de vagas a ser preenchido poderá ser alterado conforme disponibilidade de recursos e a critério da Coordenação do Programa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone **“CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA”**, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos **(obrigatoriamente em formato PDF)**.

I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNM**, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;

II. Cópia do **Diploma de Graduação** ou **Certificado de Conclusão** ou **Atestado com previsão de sua conclusão** até a data de matrícula no Programa;

III. Cópia do **Diploma de Mestrado** ou **Certificado de Conclusão** ou **Atestado com previsão de sua conclusão** até a data de matrícula no Programa (dispensado para os casos de Doutorado Direto);

IV. **Histórico escolar da graduação completo**, incluindo eventuais reprovações em disciplinas;

V. **Histórico escolar do mestrado completo**, incluindo eventuais reprovações em disciplinas (dispensado para os casos de Doutorado Direto);

VI. **Carta de manifestação de interesse no Programa**, identificando com clareza qual condição do item 1.4 é satisfeita e relacionando a documentação correspondente – inscrições sem esta identificação e devida comprovação serão indeferidas de imediato;

VII. **Currículo atualizado do candidato**, preferencialmente da Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br);

VIII. **Comprovante de aprovação em processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-graduação em Matemática** há no máximo 1 (um) ano da publicação deste edital, se for o caso;

IX. **Comprovante de resultado na Prova Extramuros** há no máximo 1 (um) ano da publicação deste edital, se for o caso;

X. **Comprovante de disciplinas cursadas como aluno especial** na UFABC ou em outras universidades, se for o caso;

XI. **Comprovante de concessão de bolsa de estudos por agência de fomento**, incluindo o resultado da análise de mérito científico do projeto, se for o caso;

XII. **Comprovantes (publicações em diário oficial) de área de concurso e de afastamento remunerado de instituição pública de ensino superior**, se for o caso, podendo apresentá-lo em até 90 (dias) após matrícula;

XIII. Comprovante de beneficiário do programa PICME, podendo apresentá-lo em até 90 (dias) após matrícula, e das disciplinas cursadas na graduação da UFABC ou em outras universidades, se for o caso.

4.2. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem pessoas com deficiência(s) deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o **atestado ou documento(s) que comprove(m) essa deficiência**.

Parágrafo único. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

4.3. Os diplomas obtidos em cursos no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

4.4. A falta de qualquer dos documentos citados nesta seção implicará o indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

4.5. Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

4.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.7. A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

4.8. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas.

4.9. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.10. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.11. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017 (http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/Portaria-04_2015_Matricula_Ingressantes-e-Aluno-Especial-BS-467.pdf) e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.12. Eventuais interposições de recursos deverão ser feitas exclusivamente através de mensagem fundamentada para o e-mail institucional do Programa **ppg.matematica@ufabc.edu.br**. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado não serão acatadas. O candidato terá 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado para recorrer da decisão.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Os candidatos à entrada no Mestrado e no Doutorado via o presente edital devem apresentar excelente prospecto acadêmico, conforme avaliado pela Coordenação do Programa.

5.2. Considera-se para avaliação do prospecto acadêmico do candidato os seguintes fatores:

I. Grau de disponibilidade do candidato para o desenvolvimento dos estudos e da pesquisa inerentes ao curso, caso o mesmo não tenha bolsa de estudos que exija dedicação exclusiva aprovada por agência de fomento;

II. Histórico Escolar e Curriculum Vitae do candidato;

III. Desempenho em processo seletivo do Programa (se houver).

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção; ou

II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

6.2. É responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica oficial da Universidade Federal do ABC, no portal do Programa (<http://posmat.ufabc.edu.br/index.php/br/>), ou respondidos ao endereço eletrônico remetente da inscrição.

7. DO RESULTADO

7.1. A Coordenação do Programa responsável pela presente seleção, conforme item 1.1, se pronunciará favorável ou não ao ingresso do candidato no Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFABC. Este resultado deverá ser informado por e-mail ao candidato nos prazos indicados no item 2.2.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme orientações a serem divulgadas no site da ProPG: <http://propg.ufabc.edu.br/>, bem como atender as eventuais solicitações e outras informações que nele constem.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e do prévio conhecimento das Normas Internas do Programa e do Regulamento da Pós-Graduação da UFABC.

9.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, principalmente pelo portal do programa e por seu endereço eletrônico.

9.3. A Coordenação do Programa não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado por motivos que não dependem da UFABC.

9.4. Casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

9.5. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: ppg.matematica@ufabc.edu.br.

RENATO MENDES COUTINHO

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 23/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.004061/2022-13

Santo André-SP, 03 de Março de 2022

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 19:13)

SOLANGE WAGNER LOCATELLI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGENS (11.01.06.38)

Matrícula: 2312902

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **23**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **b61cdd8750**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL

Normas do Edital de seleção interna para bolsas de doutorado sanduíche no exterior no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

O Programa de Pós-graduação em **Ensino e História das Ciências e da Matemática** da UFABC torna público o edital de seleção interna para **bolsas** de doutorado sanduíche no exterior no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Capes.

1. DA FINALIDADE

1.1 A modalidade de bolsa Doutorado Sanduíche objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC e deve estar alinhado aos objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFABC.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2 O candidato deve estar ciente da Portaria Capes nº 289 de 28/12/2018, que regulamenta a bolsa no exterior, e dos termos escritos no Edital Capes 10/2022 e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 A UFABC e a Capes não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2.4 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.5. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses, considerando, dentro desse período, as bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, bolsas em programas de doutorado realizados anteriormente e bolsas de estágio no exterior.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1 Será concedida **01 (uma)** bolsa pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

3.2 A duração das bolsas ofertadas neste edital será de, no mínimo seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, no mínimo a seis e no máximo dez mensalidades.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Dos Requisitos e Atribuições do candidato

- I** - Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- II** - Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- III**- Estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da UFABC;
- IV** - Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil, provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades;
- V** - Não ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- VI** - Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- VII** - Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VIII** - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de início do curso e o que estabelece o Regimento do PPG em que está matriculado;
- IX** – ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital 10/2022, disponível no link https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf , tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;
- X** - Constituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do(a) bolsista, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a Capes não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista;
- XI** - Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.1.1 Quanto ao comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências da Capes (nível mínimo exigido), conforme Anexo II do edital 10/2022

disponível

no

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Editais_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf.

4.2 Dos Requisitos E Atribuições Do(A) Orientador(A) Na Ufabc

- I - Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;
- II - Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com orientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

4.3 Dos Requisitos Do(A) Coorientador(A) No Exterior

- I - Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- II- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Enviar para o endereço de e-mail posensino@ufabc.edu.br, até o prazo definido no calendário disponível no item 13.1 deste edital, os seguintes documentos em PDF para sua candidatura individual:

- I - Formulário de inscrição (Anexo I);
- II - Carta do(a) orientador(a) na UFABC, devidamente datada e assinada pelo(a) orientador(a) e pelo(a) candidato(a), com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o(a) orientador(a) no exterior;
- III - Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o dia/mês/ano de início e término do estágio no exterior de forma a compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira.
- IV - Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- V - Currículo Lattes atualizado do(a) aluno(a);
- VI - Currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a) na UFABC;
- VII - Histórico escolar do doutorado em andamento;
- VIII - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, se já possuir;
- IX - Cópia do RG, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, se estrangeiro(a);
- X - Proposta de Pesquisa, em português, com no máximo 10 páginas, contendo:
 - a) Título;
 - b) Palavras-chave;
 - c) Resumo com no máximo de 250 palavras;
 - d) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - e) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa;
 - g) Metodologia a ser empregada;

- h) Cronograma das atividades;
- i) Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e social da área no Brasil, nos médio e longo prazos;
- j) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) potencial contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- l) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador(a) no exterior;
- m) Referências bibliográficas.

5.1.1 Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição pela Capes, os candidatos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

5.1.2 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria), do edital nº 10/2022 da Capes e das condições deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por outro meio que não o informado neste edital.

5.1.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a UFABC e a Capes excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.1.5 É vedada a candidatura de um estudante para mais de uma bolsa, sujeito ao indeferimento de todas as inscrições.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Da Seleção Interna

6.1.1 A seleção interna para bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior consistirá em análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito pela comissão de seleção.

6.1.2 A coordenação do PPG deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos(as) candidatos(as), que deverá conter no mínimo três membros: um(a) docente da Coordenação do Programa ou da Comissão de Bolsas do Programa ou um(a) suplente (em casos de conflitos de interesse); um(a) discente de doutorado vinculado(a) ao Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática, e que não pretenda se candidatar para esse edital; um(a) Professor(a) Doutor(a) externo ao programa.

6.1.3 O(a) orientador(a) do(a) aluno(a) solicitante não poderá participar da comissão de seleção.

6.1.4 Após a avaliação da comissão de seleção, o comitê gestor da UFABC poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

6.1.5 No processo de seleção, a comissão deverá levar em consideração os seguintes critérios:

- I - Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
- II - Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;
- III - Aderência da proposta de pesquisa do(a) candidato(a) às linhas do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática ao qual está pleiteando a bolsa;
- IV - Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- V - Qualificação do(a) orientador(a) nacional, por meio da sua produção acadêmica, científica e tecnológica e potencial para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- VI - Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- VII - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

6.1.6 A avaliação para os critérios de mérito (qualificação do(a) aluno(a), qualificação do orientador(a), plano de trabalho no exterior, adequação da instituição de destino e qualificação do coorientador(a)) será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

6.1.7 A nota final será a soma dos pontos obtidos na avaliação de cada um dos critérios definidos no item 6.1.5.

6.1.8 No caso de candidatos(as) que obtiverem a mesma nota final será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida nas seguintes etapas de forma sequencial: (i) qualificação do(a) aluno(a), (ii) qualificação do orientador(a), (iii) plano de trabalho no exterior, (iv) adequação da instituição de destino e (v) qualificação do coorientador(a). Persistindo o empate, será considerado o(a) aluno(a) com matrícula mais antiga no curso de Doutorado.

6.1.9 Após a seleção interna da proposta, o(a) presidente da comissão de seleção ou o(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação deverá encaminhar para a ProPG uma pasta eletrônica individual para cada candidato(a) contendo os seguintes documentos em arquivos em formato PDF:

- I - Formulário de inscrição;
- II - Carta do(a) orientador(a) na UFABC;
- III - Carta do(a) coorientador(a) estrangeiro(a);
- IV - Currículo resumido do(a) coorientador(a) estrangeiro(a);
- V - Currículo Lattes atualizado do(a) aluno(a);

- VI - Currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a);
- VII - Histórico escolar da pós-graduação do(a) candidato(a);
- VIII - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, se já possuir;
- IX - Cópia do RG (brasileiro/a), cópia do visto permanente no Brasil (estrangeiro/a);
- X - Plano de trabalho no exterior;

6.2 Do Resultado Preliminar

6.2.1 O resultado preliminar será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da UFABC, de acordo com o cronograma disponível no item 13.1

6.3 Do Pedido De Reconsideração

6.3.1 O(a) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recurso para o e-mail posensino@ufabc.edu.br, respeitando o cronograma disponível no item 13.1.

6.3.2 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões de seleção, conforme cronograma disponível no item 13.1.

6.4 Do Resultado Final

6.4.1 O resultado final será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da UFABC, de acordo com o cronograma disponível no item 13.1.

7. DA INDICAÇÃO DA BOLSA NA CAPES

7.1 Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e após a divulgação do resultado final, todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão seguir as orientações e procedimentos estabelecidos no edital Edital Capes 10/2022, respeitando o cronograma disponível no item 2 do Edital Capes 10/2022.

7.2 A indicação do(a) bolsista no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria), dos termos descritos no Edital Capes 10/2022 e seus anexos, e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 Os candidatos aprovados na seleção interna também serão submetidos à análise documental pela Capes;

7.4 Indicações incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos poderão ser indeferidas pela Capes.

Parágrafo único. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

7.5 Todas as comunicações no âmbito desta chamada, após a indicação da bolsa no sistema SCBA, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta da Capes (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

7.6 A UFABC e a Capes não se responsabilizarão por indicações realizadas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 A concessão da bolsa se dará por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela Capes e aqueles indicados no Edital Capes 10/2022.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 A implementação da bolsa se dará por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela Capes e aqueles indicados no Edital Capes 10/2022.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos do Edital Capes 10/2022.

11. DO RETORNO AO BRASIL

11.1 Ao aceitar a concessão da bolsa, o bolsista aceitará a obrigação de retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.

11.2. Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, conforme exigido no item 9.2.6 do Edital Capes nº 10/2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

12.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

12.3 A Capes poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da Capes.

12.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG/UFABC e Capes.

13. CRONOGRAMA

13.1 Havendo modificação no período de indicação da bolsa no SCBA pela Capes, o(a) bolsista será comunicado(a) e deverá seguir os procedimentos indicados no Edital Capes 10/2022.

Evento	Datas
Período de Inscrição	04/03/2022 a 19/03/2022
Processo de seleção	21/03/2022 a 22/03/2022
Divulgação do resultado preliminar	23/03/2022
Prazo para encaminhamento de recursos	23/03/2022 a 25/03/2022
Divulgação da análise dos recursos	28/03/2022
Divulgação do resultado final	29/03/2022

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Ensino e História das Ciências e da Matemática

ANEXO I

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ALUNO REGULAR (DOUTORADO)

Nome do aluno:		RA:	
		RG (para candidatos brasileiros)	
		RNM/Passaporte (para candidatos estrangeiros)	
Nome do orientador:		SIAPE:	

Linha de pesquisa:
☐ Ensino e Aprendizagem em Ciências e Matemática ☐ Formação de professores de Ciências e Matemática ☐ História das Ciências e da Matemática e interfaces com a Educação

Informações para Inscrição:
O candidato é Doutorando regular do Programa e está matriculado no curso? () SIM () NÃO
Indicar o período que pretende concorrer a uma bolsa de estudo (A duração da bolsa poderá ser de no mínimo de 06 meses e no máximo de 10 meses). A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no edital 10/2022 da Capes.
de ____/____/____ a ____/____/____ data de início data de término

Dados do Procurador no Brasil, conforme Edital 10/2022 da Capes.			
RG	Nome do Procurador	Telefone	E-mail

IMPORTANTE: [] Comprometo-me que todas as informações acima são verídicas, sob pena da lei.

Data: ____/____/____

Assinatura do aluno: _____ Assinatura do orientador: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 28/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.004066/2022-38

Santo André-SP, 03 de março de 2022.

No Edital nº 10/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 1114, de 25 de janeiro de 2022, que trata das Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPG-MAT) - Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico "Stricto Sensu", referente ao ingresso no segundo quadrimestre do ano de 2022,

Onde se lê:

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Marcus Antônio Mendonça Marrocos (SIAPE nº1793234), sendo seus demais membros os servidores docentes Mariana Rodrigues da Silveira (SIAPE nº1675735), Erika Alejandra Rada Mora (SIAPE nº 2391988), Cristian Favio Coletti (SIAPE nº1604159), Dahisy Valadão de Souza Lima (SIAPE nº3067113), Enrique Ramirez (SIAPE nº 2278843) e Rodrigo Roque Dias (SIAPE nº2278859).

2.1 O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	02/02/2022 a 03/03/2022
Análise das inscrições	04 a 10/03/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos de indeferimento)	11/03/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	12 a 16/03/2022
Resultado dos recursos das inscrições	18/03/2022
Processo de classificação envolvendo: prova escrita, análise de currículo e arguição oral	- 18/03/2022: Divulgação das instruções de acesso e horário a ser divulgado com o resultado dos recursos das inscrições

	- 26/03/2022: Realização da prova escrita. - Arguição oral: 16 a 23/04/2022 (Instruções de acesso e horário a ser divulgado até o dia 30/03/2022) - Análise de Currículo: 25 a 26/04/2022
Divulgação do resultado parcial	26/04/2022
Prazo para recurso do resultado parcial	27 a 01/05/2022
Divulgação do resultado final	Até 02/05/2022
Matrícula	A ser divulgado pela ProPG
Início das aulas	06/06/2022

Leia-se:

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Renato Mendes Coutinho (SIAPE nº 2390743), sendo seus demais membros os servidores docentes Mariana Rodrigues da Silveira (SIAPE nº1675735), Erika Alejandra Rada Mora (SIAPE nº 2391988), Cristian Favio Coletti (SIAPE nº1604159), Dahisy Valadão de Souza Lima (SIAPE nº3067113), Enrique Ramirez (SIAPE nº 2278843) e Rodrigo Roque Dias (SIAPE nº 2278859).

2.1 O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	02/02/2022 a 16/03/2022
Análise das inscrições	17 a 18/03/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos de indeferimento)	Até 19/03/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	20 a 24/03/2022
Resultado dos recursos das inscrições	25/03/2022

Processo de classificação envolvendo: prova escrita, análise de currículo e arguição oral	- 21/03/2022: Divulgação das instruções de acesso e horário a ser divulgado com o resultado dos recursos das inscrições - 26/03/2022: Realização da prova escrita. - Arguição oral: 16 a 23/04/2022 (Instruções de acesso e horário a ser divulgado até o dia 30/03/2022) - Análise de Currículo: 25 a 26/04/2022
Divulgação do resultado parcial	26/04/2022
Prazo para recurso do resultado parcial	27 a 01/05/2022
Divulgação do resultado final	Até 02/05/2022
Matrícula	A definir
Início das aulas	06/06/2022

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 17:34)

RENATO MENDES COUTINHO

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PPGMAT (11.01.06.42)

Matrícula: 2390743

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **404f0b0193**



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2254/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.003968/2022-57

Santo André-SP, 03 de março de 2022.

Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 14/2020, para a área de Engenharia Ambiental e Urbana, subárea Modelagem de Sistemas de Transportes e Mobilidade Sustentável.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 14/2020, publicado no DOU nº 23, de 03 de fevereiro de 2020, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Engenharia Ambiental e Urbana, subárea Modelagem de Sistemas de Transportes e Mobilidade Sustentável.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: Humberto de Paiva Junior, Dominique Mouette e Eloisa Dezen-Kempter;

II - suplentes: Rodrigo de Freitas Bueno, Rosângela dos Santos Motta e Henrique Candido de Oliveira.

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 09:33)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2254**, ano: **2022**, tipo:
PORTARIA, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **903cb05e90**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2255/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.003969/2022-00

Santo André-SP, 03 de março de 2022.

Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 76/2019, para a área de Biotecnologia, subárea Biologia Sintética.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 76/2019, publicado no DOU nº 146, de 31 de julho de 2019, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Biotecnologia, subárea Biologia Sintética.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: Wagner Rodrigo de Souza, Fernando Araripe Gonçalves Torres e Flavia Vischi Winck;

II - suplentes: Rosana Puccia, Luiz Roberto Nunes e Lívia Seno Ferreira Camargo.

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 09:35)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2255**, ano: **2022**, tipo:
PORTARIA, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **1c1d685f82**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2264/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004054/2022-11

Santo André-SP, 03 de março de 2022.

Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 77/2019, para a área de Biotecnologia, subárea Engenharia Metabólica.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 77/2019, publicado no DOU nº 146, de 31 de julho de 2019, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Biotecnologia, subárea Engenharia Metabólica.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: César Augusto João Ribeiro, Valeria Reginatto Spiller e Adilson José da Silva;

II - suplentes: Guillian Leipnitz e Sergio Daishi Sasaki.

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 16:55)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2264**, ano: **2022**, tipo:
PORTARIA, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **3f523fe79b**

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE MARÇO DE 2022

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
GIOVANE ALVES DA SILVA	07/03/2022	07/03/2022
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA		
NOME	INICIO	FIM
GISELDA CRISTINA FERREIRA	03/03/2022	11/03/2022
MARIELLA BATARRA MIAN ZOTELLI	03/03/2022	11/03/2022
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
NOME	INICIO	FIM
LUCIANA MARTILIANO MILENA	21/03/2022	25/03/2022
LUCIANA MARTILIANO MILENA	28/03/2022	30/03/2022
AUDITORIA		
NOME	INICIO	FIM
GEBEL EDUARDO MENDONCA BARBOSA	14/03/2022	18/03/2022
PATRICIA ALVES MOREIRA	14/03/2022	21/03/2022
BIBLIOTECA		
NOME	INICIO	FIM
ARTUR SCUDELER	02/03/2022	11/03/2022
LEONARDO FERREIRA EUGENIO	03/03/2022	11/03/2022
LILIAN AGUILAR TEIXEIRA	11/03/2022	16/03/2022
MONISE BETTELONI	07/03/2022	18/03/2022
THAIS BRAGA	15/03/2022	09/04/2022
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS		
NOME	INICIO	FIM
ELAINE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	03/03/2022	11/03/2022
PATRICIA GUILHERMITTI PEREIRA	31/03/2022	14/04/2022
THAIS TAKAHASHI SUGIMATI	07/03/2022	25/03/2022
THAIS TAKAHASHI SUGIMATI	28/03/2022	01/04/2022
CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		
NOME	INICIO	FIM

CARLOS DE ALMEIDA SILVA	15/03/2022	01/04/2022
CARLOS RENATO HUAURA SOLORZANO	01/03/2022	02/03/2022
DEMETRIO JACKSON DOS SANTOS	18/03/2022	23/03/2022
FERNANDA NASCIMENTO ALMEIDA	04/03/2022	04/03/2022
GISELE SIMONE BANCE	03/03/2022	04/03/2022
CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
ANDRE MASCIOLI CRAVO	14/03/2022	18/03/2022
CARLOS ALBERTO KAMIENSKI	03/03/2022	04/03/2022
CHRISTIAN RYU YASUHARA	03/03/2022	31/03/2022
HENGAMEH RAEISIDEHKORDI	02/03/2022	02/03/2022
JESUS PASCUAL MENA CHALCO	14/03/2022	18/03/2022
JULIANA CRISTINA BRAGA	30/03/2022	03/04/2022
MAJID FORGHANI ELAHABAD	01/03/2022	01/03/2022
MAURICIO FIRMINO SILVA LIMA	07/03/2022	07/03/2022
OLEXANDR ZHYDENKO	07/03/2022	01/04/2022
RAFAEL DE MATTOS GRISI	01/03/2022	30/03/2022
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
ANGELO LUIZ LAZARO JUNIOR	07/03/2022	12/03/2022
CARLOS ALBERTO ORSOLON SILVA	03/03/2022	04/03/2022
CONRADO EMILIO GOMES	03/03/2022	04/03/2022
CONRADO EMILIO GOMES	07/03/2022	18/03/2022
CONRADO EMILIO GOMES	21/03/2022	05/04/2022
CRISTIANO DE NORONHA LOPES	14/03/2022	18/03/2022
DEBORA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	03/03/2022	17/03/2022
EDUARDO YUTAKA UWAIDE	22/03/2022	01/04/2022
FABIO MASSAYUKI OYAKAWA	14/03/2022	18/03/2022
HELAINÉ RODRIGUES GONCALVES	03/03/2022	04/03/2022
IRAI DANTAS FERREIRA	28/03/2022	05/04/2022
LARISSA DE MATTOS	22/03/2022	07/04/2022
PAULO OMAR AUGUSTO VIEIRA	03/03/2022	04/03/2022
PAULO OMAR AUGUSTO VIEIRA	07/03/2022	23/03/2022
NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS		
NOME	INICIO	FIM
JANAINA GONCALVES	14/03/2022	22/03/2022
MIRTES RIBEIRO JUNIOR	07/03/2022	22/03/2022
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA		
NOME	INICIO	FIM
CASSIA GONCALVES DE SOUZA	07/03/2022	19/03/2022
DANIEL DUBOSSELARD COMIN LOT	03/03/2022	04/03/2022
EDUARDO TOSHIO NAGASE	03/03/2022	18/03/2022
GILBER SANTANA AUDINO DE FARIAS	03/03/2022	11/03/2022
JUSCELINO BATISTA DOS SANTOS	14/03/2022	26/03/2022

MIKE MILITELLO	14/03/2022	21/03/2022
PASCOAL JOSE FINARDI	28/03/2022	07/04/2022
VALTERBASIO DE ARAUJO ALVES	03/03/2022	04/03/2022
WALKYRIA ELISSA MACHADO ROCHA	03/03/2022	04/03/2022
PROCURADORIA FEDERAL		
NOME	INICIO	FIM
MARCIA ZAIA BARBOSA	14/03/2022	18/03/2022
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
CAMILA CALADO VICENTE	03/03/2022	08/03/2022
CESAR AUGUSTO MOREIRA GUARIDO	14/03/2022	19/03/2022
CLAUDIO MARCIO CARDOZO SOUZA	28/03/2022	07/04/2022
JULIANA APARECIDA CAMPOS PRENZLER	09/03/2022	11/03/2022
JULIANA APARECIDA CAMPOS PRENZLER	14/03/2022	21/03/2022
JULIANA APARECIDA CAMPOS PRENZLER	22/03/2022	25/03/2022
JULIANA APARECIDA CAMPOS PRENZLER	28/03/2022	10/04/2022
MONICA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	14/03/2022	25/03/2022
PAULO RICARDO HOFFMANN	07/03/2022	11/03/2022
ROBSON MORENO PIVA	03/03/2022	01/04/2022
VALDIR VIDA	07/03/2022	11/03/2022
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
NOME	INICIO	FIM
FELIPPE DEL BONNE	21/03/2022	01/04/2022
FERNANDO GONCALVES FREIRE DA SILVA	14/03/2022	18/03/2022
GUSTAVO ADOLFO GALATI DE OLIVEIRA	03/03/2022	01/04/2022
TATIANA KEIMI IZUMI	07/03/2022	16/03/2022
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA		
NOME	INICIO	FIM
ANDRE SOUZA DE LIRA	21/03/2022	07/04/2022
CINTIA DE PAULA LEITE MORAES	21/03/2022	25/03/2022
CINTIA DE PAULA LEITE MORAES	28/03/2022	07/04/2022
JOAO VICTOR CAVALCANTE DOS SANTOS	07/03/2022	18/03/2022
JOAO VICTOR CAVALCANTE DOS SANTOS	21/03/2022	26/03/2022
LEONARDO JOSE STEIL	03/03/2022	04/03/2022
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
ANDREIA SILVA	03/03/2022	18/03/2022
ANGELO CARDOSO DE OLIVEIRA	04/03/2022	04/03/2022
BARBARA POPOVITS RIBEIRO	03/03/2022	04/03/2022
DANILO SILVERIO	03/03/2022	11/03/2022
DIEGO MARCOCCIO DE MELO	07/03/2022	23/03/2022
DIEGO MARCOCCIO DE MELO	24/03/2022	24/03/2022
DOUGLAS ROBERTO PARANHOS CENZI	03/03/2022	04/03/2022
ELIANE BARBOSA DELCOLLE	14/03/2022	31/03/2022

FELIPE CESAR TORRES ANTONIO	03/03/2022	04/03/2022
FELIPE WILLIAN FERREIRA DE ALENCAR	02/03/2022	04/03/2022
JOSE ALMIRO RIBEIRO	03/03/2022	11/03/2022
JOSEPH APARECIDO DA SILVA MARQUES	03/03/2022	11/03/2022
JOSEPH APARECIDO DA SILVA MARQUES	14/03/2022	18/03/2022
JOSEPH APARECIDO DA SILVA MARQUES	21/03/2022	05/04/2022
LUCAS PICCAGLI LICE	21/03/2022	31/03/2022
LUIZ RICARDO TRAJANO DA SILVA	07/03/2022	18/03/2022
MARCOS ANTONIO DE CARVALHO GUEDES	07/03/2022	18/03/2022
MICHELLE DOS SANTOS SANTANA	03/03/2022	04/03/2022
MICHELLE DOS SANTOS SANTANA	07/03/2022	03/04/2022
ROSANA APARECIDA PEREIRA	03/03/2022	04/03/2022
WALTER CESARIO GOMES	03/03/2022	11/03/2022
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA		
NOME	INICIO	FIM
ALEXANDRE ALVES DE SOUSA NASCIMENTO	17/03/2022	01/04/2022
ANA PAULA RESENDE LAURO	03/03/2022	11/03/2022
CAIO CÉSAR DE MORAES	21/03/2022	25/03/2022
CAIO CÉSAR DE MORAES	28/03/2022	07/04/2022
CELIA FERREIRA ANTUNES NEGRAO DOS SANTOS	07/03/2022	18/03/2022
EDCARLOS RODRIGUES DE SOUZA	07/03/2022	20/03/2022
GUSTAVO FRANCO XAVIER	03/03/2022	18/03/2022
GUSTAVO FRANCO XAVIER	21/03/2022	31/03/2022
LUANA DE OLIVEIRA SOUSA	10/03/2022	11/03/2022
ROBERTO AUGUSTO BAPTISTA JUNIOR	14/03/2022	12/04/2022
VALERIA LIMA FABRICIO BORGHESI	03/03/2022	03/03/2022
WILSON DOS ANJOS	03/03/2022	12/03/2022
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL		
NOME	INICIO	FIM
ANDREIA PRANDO DA CUNHA	03/03/2022	11/03/2022
CYNTIA REGINA RUY ORSOLON	03/03/2022	04/03/2022
JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI	03/03/2022	11/03/2022
RODRIGO MULLER CAMATTA	03/03/2022	08/03/2022
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
ADRIANA BARIA	03/03/2022	04/03/2022
LEANDRO AMIRATI DO AMARAL	03/03/2022	04/03/2022
LEANDRO AMIRATI DO AMARAL	07/03/2022	18/03/2022
MARLY CONCEICAO DO REGO	03/03/2022	11/03/2022
SILVANA LIRA DE PAULA	14/03/2022	01/04/2022
SECRETARIA GERAL		
NOME	INICIO	FIM
AMANDA THAIS DE MATTOS	03/03/2022	04/03/2022
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS		

NOME	INICIO	FIM
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA	03/03/2022	11/03/2022
EDUARDO SCORZONI RE	21/03/2022	04/04/2022
JOYCE SILVA DOS SANTOS	07/03/2022	11/03/2022
MARCIA CRISTINA PIRES DE CAMPOS	03/03/2022	04/03/2022
ODILON DOS SANTOS NASCIMENTO	03/03/2022	04/03/2022
PATRICIA GONÇALVES DE SÁ	03/03/2022	11/03/2022
ROBERTO SEIJI SHIMOKAWA	03/03/2022	08/03/2022
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS		
NOME	INICIO	FIM
ANGELA SHIMABUKURO	03/03/2022	28/03/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Carlos de Almeida Silva
Cargo: Administrador
Matrícula SIAPE: 1624695
Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC
Regime Jurídico: RJU
Nome do (a) Filho(a): Murilo Yudi Nakajima Almeida
Data de Nascimento: 14/02/2022
Matrícula: 116467 01 55 2022 1 00684 003 0412328 51
Cartório: Oficial do Registro Civil e Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de Santo André / SP
Valor: R\$ 659,25
Mês de Pagamento: Março /2022
Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Fabiana Rodrigues Costa Nunes

Cargo: Professor do Magistério Superior

Matrícula SIAPE: 1154247

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho(a): Olivia Costa Nunes

Data de Nascimento: 24/10/2020

Matrícula: 122671 01 55 2020 1 00454 122 0205397 09

Cartório: Registro Civil das Pessoas Naturais de Santos – 2º Subdistrito

Valor: R\$ 659,25

Mês de Pagamento: Março /2022

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Murilo Bellezoni Loiola
Cargo: Professor do Magistério Superior
Matrícula SIAPE: 1761105
Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC
Regime Jurídico: RJU
Nome do (a) Filho(a): Luisa Devido Loiola
Data de Nascimento: 20/02/2022º 1º Subdistrito de Santo André - SP
Matrícula: 116467 01 55 2022 1 00684 017 0412356 90
Cartório: Oficial de Registro Civil Interdições e Tutelas
Valor: R\$ 659,25
Mês de Pagamento: Março /2022
Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

MOÇÃO Nº 1/2022 - ConCCNH (11.01.10.03)

Nº do Protocolo: 23006.003978/2022-92

Santo André-SP, 03 de março de 2022.

**MOÇÃO DE PREOCUPAÇÃO COM O FORMATO DOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES**

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua 1ª sessão ordinária de 2022, realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, manifesta sua preocupação com o formato dos concursos públicos para contratação de docentes que estão sendo organizados pela UFABC.

Na avaliação do Conselho do CCNH, o EDITAL Nº 66/2021, que qualifica a realização de concursos em formato online, prejudica sobremaneira o processo de avaliação dos candidatos a docentes, quando comparado ao processo presencial - dada a possibilidade de riscos de injustiças nas avaliações daqueles que pleiteiam uma vaga de docente na UFABC.

Neste formato dos processos de avaliação há uma série de riscos que podem comprometer o decurso e o resultado final do concurso por prejudicar ou favorecer candidatos. Entre estas possibilidades pode ocorrer interrupção do sinal da internet, dificuldades em garantir que os candidatos não estejam recebendo benefícios indevidos durante a prova ou, ainda, para a banca conseguir avaliar o candidato em sua totalidade no que tange à dinâmica docente durante a prova didática. Além disso, a extensão da prova por diversas semanas prejudica candidatos que tenham outras atividades agendadas, além de constranger a banca a assumir compromissos por prazos muito mais longos do que os usuais.

Assim, considerando a dinâmica atual da pandemia, que o número de casos no Brasil têm diminuído drasticamente, e que o sistema de vacinação brasileiro avança a bom termo, este Conselho urge que esse encaminhamento seja revisto, para que os concursos possam ser realizados de maneira 100% presencial ou, ao menos, com a presença do presidente da banca (membro interno da UFABC) e dos candidatos, e sem acarretar prejuízos para nenhuma das partes.

1ª sessão ordinária, 14 de fevereiro de 2022

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 10:53)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **MOÇÃO**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **5cd05ff217**

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2242/2022 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.003638/2022-61

Santo André-SP, 22 de fevereiro de 2022.

Designa servidores para comporem a comissão eleitoral para escolha dos representantes discentes nas plenárias e coordenações dos cursos do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do ABC (UFABC)

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores David Barbosa de Araújo, SIAPE nº 1736438; Pedro Correia Trindade, SIAPE nº 1876299, e a servidora Jéssica Caroline dos Santos Xavier, SIAPE nº 2115324, para comporem a comissão eleitoral para escolha dos representantes discentes, sucessivamente nas plenárias e nas coordenações dos cursos do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do ABC (UFABC).

Parágrafo único: A presidência será exercida pelo servidor Pedro Correia Trindade e em caso de afastamento ou impedimento, pela servidora Jéssica Caroline dos Santos Xavier.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

(Assinado digitalmente em 23/02/2022 09:37)

MARCOS VINICIUS PO

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2242**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/02/2022** e o código de verificação: **e34f503bbf**